



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Patrimônio da União – SPU
Superintendência do Patrimônio da União no Acre –
SPU/AC



Relatório de Gestão do Exercício de 2014



Rio Branco, Fevereiro de 2014

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 127 e alterada pela DN TCU nº 129/2013 e DN TCU Nº 134/2013, e da Portaria TCU nº 175/2013.

**RIO BRANCO
ABRIL/2015**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

LISTRA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TCU – Tribunal de Contas da União
RG – Relatório de Gestão
SPU/AC - Superintendência do Patrimônio da União no Acre
SPU/UC - Secretaria do Patrimônio da União/Unidade Central
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
TAUS - Termo de Autorização de Uso Sustentável
CDN - Conselho de Defesa Nacional
PPA - Plano Plurianual
PAN - Plano de Ação Nacional
Capro - Controle de Andamento de Processos
PAE - Plano de Ação Estadual
Sages - Sistema de Atos de Gestão
CDRU- Concessão de Direito Real de Uso
CUEM – Concessão de Uso Especial p/ fins de Moradia
DOU – Diário Oficial da União
RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.
NAP – Núcleo de Atendimento ao Público
MMA – Ministério do Meio Ambiente
STTR - Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
STR - Sindicato de Trabalhadores Rurais
SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial
FIGEST - Ferramentas Integradas de Gestão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

LISTA DE TABELAS, QUADROS E ILUSTRAÇÕES

Título	Página
Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas	32
Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ	37
Quadro 5.1.A - Síntese do Planejamento 2015 da COCAP/SPU/AC	45
Quadro 5.1.B - Síntese do Planejamento 2015 da CODES/SPU/AC	46
Quadro 5.1.C - Síntese do Planejamento 2015 COREF/SPU/AC	47
5.1.D - Quadro Síntese do Planejamento 2015 do SEREP/SPU/AC	47
Foto 1 - Participantes do Curso do SIAPA - Manaus	51
Foto 2 – Curso SIAPA – Manaus	51
Quadro 2A2.3.1 - comparativo de arrecadação dos exercícios de 2006 à 2014	51
Fotos 3, 4, 5 e 6 - Fiscalização/Vistoria em imóveis da União	54
Fotos 7, 8, 9 e 10 - Identificação Georreferenciada	65
Foto 11 e 12 – Destinação de Imóveis	58
Fotos 13 - Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS	65
Foto 14 - Cadastramento do Projeto Nossa Floresta	67
Tabela 01 - Famílias cadastradas no Projeto Nossa Floresta	67
Tabela 02 - TAUS cadastrados no SIAPA	68
Fotos 15, 16, 17, 18, 19 - Dificuldade de acesso durante os cadastros de ribeirinhos	69
Quadro 8.1.1 - Quantidade de Km rodados pelos carros da SPU/AC	79
Quadro 8.1.2 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: GM/Astra/MZU 7282/2004	79
Quadro 8.1.3 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: Nissan Frontier/MZY 9849/2005	80
Quadro 8.1.4 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: Ford Ranger/MZZ 3421/2008	81
Quadro 8.1.5 - Veículo/Placa/Ano de Fabricação: GM/S-10/OVG 3214/2013	81
Quadro A.6.2.1 – Distrib. Esp. dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União	82
Quadro A.6.2.2 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional	83
Quadro A.6.2.3–Discrim. de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ	86
Quadro A.11.1.1 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício	89
Quadro A.11.1.2 – Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício	91
Quadro A.11.2.2 – Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício	101



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

SUMÁRIO

I. PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO GERAL	
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO	
Apresentação	7
1.1 Identificação da unidade jurisdicionada	10
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade	23
1.3 Organograma Funcional	32
1.4 Macroprocessos finalísticos	34
1.5. Macroprocessos de Apoio – SPU/UC e SPU/AC	35
1.6. Principais Parceiros	36
2. INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA.....	37
2.1 Estrutura de Governança	37
2.2 Atuação da unidade de auditoria interna	37
2.3 Sistema de Correição	37
2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles	37
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	40
3.1 Canais de acesso do cidadão	40
3.2 Carta de Serviços ao Cidadão	41
3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviço	41
3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada	41
3.5 Avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada	41
3.6 Medidas Relativas à acessibilidade	42
4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO.....	42
4.1 Informações o ambiente de atuação da unidade jurisdicionada	42
5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS	43
5.1 Planejamento da unidade	43
5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados	48
5.3 Informações sobre outros resultados da gestão	74
5.4 Informações sobre indicadores de desempenho operacional	77
5.5 Informações sobre custos de produtos e serviços	77
6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	77
7.GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS	
RELACIONADOS	77
8. GESTÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	77
8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros	78
8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário	82
8.3 Bens Imóveis Locados de Terceiros	88
9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	88
10. GESTÃO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	88
11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE	89
11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU.....	89
11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)	92



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93	102
11.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário	102
11.5 Alimentação SIASG e SICONV	102
12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	103
12.3 Conformidade Contábil.....	103
12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis	103
13. Conteúdo específico, item 33, da parte B do Anexo II da DN TCU 134/2013 - Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão estadual, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados	106
14. Conteúdo específico, item 33, da parte B do Anexo II da DN TCU 134/2013 - Resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados	114



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

APRESENTAÇÃO

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) está vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, compondo-se de uma administração central (ou Órgão Central) e 27 Superintendências Estaduais. Portanto, a Superintendência do Patrimônio da União no Acre - SPU/AC constituiu-se numa unidade regional da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, que faz parte da estrutura organizacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

A implantação desta entidade no Acre deu-se há poucos anos, já que a mesma foi criada através do Decreto Presidencial nº 5134, de 07 de julho de 2004 e começou a funcionar efetivamente a partir de 2007. O caminho percorrido para chegarmos até aqui esteve cheio de obstáculos, que iam desde a falta de pessoal e material, até a ausência de conhecimento para darmos os encaminhamentos necessários aos atos administrativos. Apesar disso, a sua implantação no Acre representou uma grande conquista para a sociedade acreana, pois antes a Superintendência de Mato Grosso - SPU/MT acumulava além do seu próprio trabalho, as demandas dos estados do Acre e Rondônia, o que representava atrasos na tramitação dos processos e falta de acesso às informações por parte dos interessados.

Esta unidade jurisdicionada está vinculada ao programa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº “2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública. O Objetivo: “0579 - Fortalecer a Governança e Ampliar a Capacidade Institucional da Administração Pública, Visando a Melhor Organização e Funcionamento do Estado” e a Meta Sob Responsabilidade da SPU “Aprimorar a Gestão do Patrimônio da União”.

O Relatório de Gestão é um conjunto de documentos, informações e demonstrativos, apresentado anualmente pelo dirigente máximo das unidades jurisdicionadas. Sua elaboração decorre do dever do administrador em prestar contas acerca dos recursos públicos sob sua gestão direta.

Este relatório inicia-se com os dados de identificação da Superintendência do Patrimônio da União no Acre (SPU/AC), passando pela descrição das atividades desenvolvidas em 2014 pela SPU/UC e SPU/AC, relativas às principais ações do Programa acima mencionado.

Ressaltamos que algumas das ações do referido programa, tais como, Desenvolvimento do projeto Orla, Retribuição pelos Serviços de caracterização do Patrimônio da União e Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio União, não foram desenvolvidas por não se aplicarem à realidade da unidade, sendo a primeira porque o Acre não é banhado pelo mar, a segunda porque é executada pela Coordenação-Geral de Receitas Patrimoniais (CGREP) e a terceira pela Coordenação-Geral de Cadastro e Sistema (CGCAS).

Durante o ano de 2014 a SPU/AC desenvolveu várias atividades ligadas às ações do programa retromencionado, dentre elas destacamos as seguintes. As metas de médio prazo são compostas principalmente pelas atividades de Destinações de Imóveis, de Fiscalização e Identificação. Durante o ano de 2014 a SPU/AC desenvolveu várias atividades ligadas às ações do programa acima mencionado, dentre elas destacamos as seguintes. Na área de destinação de imóveis foram efetivadas 01 (um) Termo de Retificação de Cláusulas de Aditivo de Prazo; 02 (duas) destinações (Cessão de Uso Gratuito), 02 (duas) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU, 01 (uma) incorporação de imóvel; Publicamos no DOU 03 (três) portarias autorizativas de Cessão de Uso Gratuito e 01 (uma) de aceitação de doação. Elaboramos e publicamos em livros internos da SPU/AC: 06 (seis) Certidões (de contratos e apostilamentos) e 02 (dois) Apostilamentos. Cadastramos 07 (sete) processos no sistema FIGEST, além dos encaminhamentos necessários em



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

vários processos que encontram-se em fase de tramitação e conclusão. Quanto às ações de Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União, foram realizadas 27 (vinte e sete) vistorias, 57 (cinquenta e sete) fiscalizações e 48 (quarenta e oito) vistorias periódicas no município de Rio Branco/AC. Cadastramos 14 (quatorze) imóveis no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA e 07 (sete) novos cadastros no FIGEST. Também foram criados 26 (vinte e seis) RIP Utilização e 01 (um) RIP imóvel. Também respondemos a 73 (setenta e três) ações de usucapião. Fizemos 50 (cinquenta) atualizações no FIGEST e 96 (noventa e seis) no SPIUnet. Com relação à ação de Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União foram realizados 06 (seis) avaliações, 04 (quatro) homologações de imóveis, 01 (um) Georreferenciamento de área urbana. No que se refere à ação de Regularização Fundiária em Imóveis da União, a SPU/AC desenvolveu o Projeto “Nossa Floresta”, cadastrando 534 (quinhentos e trinta e quatro) famílias, sendo que destes, 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) foram registrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA e no Ferramentas Integradas de Gestão – FIGEST por não apresentarem nenhuma pendência. O detalhamento das ações será feito no item relativo a cada ação dentro do relatório.

Na área de Receitas Patrimoniais, ficamos impedidos de realizar novas inscrições de ocupações face a Portaria 163, de 6 de junho de 2014, Art. 6 “ *Ficam suspensas novas Inscrições de Ocupação até a conclusão dos trabalhos do grupo*, que se deu em 10 de outubro de 2014 com a Portaria 529 que regulamenta as novas inscrições de ocupações. Assim, realizamos apenas 05 (cinco) novas inscrições de ocupação. Alguns membros das coordenações e serviços desta SPU/AC participaram de eventos e/ou cursos, tais atividades serão listadas na seção participação em eventos, cursos, etc. Acreditamos que avançamos muito em nossas realizações, apesar das dificuldades encontradas no processo de busca dos objetivos traçados para o exercício em referência. Assim, as principais dificuldades para realização dos objetivos da UJ foram as seguintes:

Temos um quadro de servidores bastante reduzido, motivo pelo qual muitas vezes para a realização de determinadas demandas específicas de alguns setores, é feita uma espécie de mutirão, força tarefa ou em forma de permuta, com servidores de outras coordenações, o que acaba retardando a execução daquelas atividades originalmente de competência do servidor “emprestado”.

A carência de servidores faz com que alguns deles realize várias atividades, sobrecarregado-os, o que atrapalha o bom andamento dos trabalhos.

Outro fator limitante para uma maior produtividade por parte da equipe é a falta de normatização de alguns instrumentos, como por exemplo, a CDRU Onerosa e a Identificação Simplificada – IS.

A falta ou a lentidão no processo de fornecimento de informações por parte de alguns órgãos, cartórios. Às vezes ficamos aguardando por meses a resposta de ofícios, dos quais dependemos para darmos os devidos encaminhamentos processuais.

Os itens a seguir, segundo informações da Coordenação Geral de Gestão Estratégica – CGGES, estarão consignados no Relatório de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como Unidade Jurisdicionada responsável por estes aspectos da gestão: Item 10 da Portaria TCU 90/2014, referente à parte A, item 10, do anexo II da Decisão Normativa TCU 134/2013 - Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental ; Sub-item 7.1.4 da Portaria TCU 90/2014, referente à parte A, item 7, do anexo II da Decisão Normativa TCU 134/2013 - Irregularidades na área de Pessoal; Sub-item 7.1.5 da Portaria TCU 90/2014, referente à parte A,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

item 7, do anexo II da Decisão Normativa TCU 134/2013 - Riscos Identificados na Gestão de Pessoas ; Sub-item 7.1.6 da Portaria TCU 90/2014, referente à parte A, item 7, do anexo II da Decisão Normativa TCU 134/2013 - Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos.

Já os itens e sub-itens seguintes, segundo informações da Coordenação Geral de Gestão Estratégica – CGGES, serão providos pela Unidade Central da SPU: **Itens 2.1 e 2.3**: Orientações para preenchimento e avaliação da Estrutura de Governança e Avaliação dos Controles Internos; **Item 2.2** - Orientações para preenchimento de “Sistema de Correição”; **Itens 3.1 a 3.6** - Relacionamento com a sociedade: Canais de Acesso (complementos), Carta de Serviços, Mecanismos para medir satisfação, Acesso às informações da UJ, Avaliação do desempenho da UJ, Medidas Relativas à Acessibilidade (complementos); **Item 5.4** - Informações sobre indicadores de desempenho operacional; **Item 5.5** - Informações sobre custos de produtos e serviços; **Item 7** - Gestão de Pessoas, Terceirização de mão-de-obra e custos relacionados; **Item 8** - Gestão da Frota de Veículos próprios e contratados de terceiros; Uniformizar entendimento sobre o item Gestão do Patrimônio Imobiliário; **Item 9** - Gestão de TI; **Item 10** - Gestão do Uso de Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental; **Item 12** - Informações Contábeis.

O item conteúdo específico, item 33, da parte B do Anexo II da DN TCU 134/2013, resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados, **não se aplica à SPU/AC visto que o Acre não possui Rede Ferroviária (extinta RFFSA)**.

Segundo informações da CGGES, as informações relativas a todos os itens do tópico - 7. Gestão De Pessoas, Terceirização De Mão De Obra E Custos Relacionados - **serão prestadas pela Secretaria-Executiva do MPOG em seu próprio relatório de gestão, assim como as respectivas análises críticas.**

De acordo com informações da CGGES, os itens a seguir não se aplicam à SPU: 12.1. Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e 12.2. Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 34/2013 – CONTEÚDO GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIDADE JURISDICIONADA

PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127/2013 – CONTEÚDO GERAL			
1. Identificação – Item 1 da Portaria TCU 123/11			
Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			Código SIORG: 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre			
Denominação abreviada: SPU/AC			
Código SIORG: 78277		Código LOA: 47101	Código SIAFI: 201035
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público		CNPJ: 99.999.999/9999-99	
Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:	F – (68) 3223-1784	F – (68) 3223-8724	FAX - 3223-1784
Endereço eletrônico: spu.ac@planejamento.gov.br			
Página da Internet: www.patrimoniodetodos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
Endereço Postal: Rua Amazonas, nº 115, Bairro Cadeia Velha, 69900-445, Rio Branco/AC.			

Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada

Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.

Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.

O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.

Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965)-, constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada "Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

MARCOS LEGAIS APROVADOS

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;
Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m² inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;
- Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e
- Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

MARCOS LEGAIS VIGENTES

LEIS

Lei nº 15/1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

Lei nº 225/1948 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

Lei nº 601/1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Lei nº 1.507/1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

Lei nº 4.132/1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei nº 4.804/1965 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

Lei nº 5.421/1968 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Lei nº 5.651/1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

Lei nº 5.658/1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

Lei nº 5.972/1973 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- Lei nº 6.015/1973** - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.
- Lei nº 6.282/1975** - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.
- Lei nº 6.383/1976** - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.
- Lei nº 6.634/1979** - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.
- Lei nº 6.739/1979** - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.
- Lei nº 6.766/1979** - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.
- Lei nº 6.969/1981** - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.
- Lei nº 6.987/1982** - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.
- Lei nº 7.450/1985** - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
- Lei nº 7.560/1986** - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.
- Lei nº 7.661/1988** - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.
- Lei nº 8.029/1990** - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.
- Lei nº 8.629/1993** - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
- Lei nº 8.630/1993** - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)
- Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 9.491/1997** - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.
- Lei nº 9.514/1997** - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.
- Lei nº 9.636/1998** - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
- Lei nº 9.784/1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Lei nº 9.821/1999** - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.
- Lei nº 9.985/2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Lei nº 10.257/2001** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).
- Lei nº 10.522/2002** - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.
- Lei nº 10.852/2004** - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.
- Lei nº 10.931/2004** - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.
- Lei nº 11.095/2005** - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.
- Lei nº 11.107/2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
- Lei nº 11.124/2005** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei nº 11.481/2007 - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

Lei nº 11.483/2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei nº 11.952/2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Lei nº 12.348/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 292/2006 - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei nº 147/1967 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

Decreto-Lei nº 178/1967 - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

Decreto-Lei nº 271/1967 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.310/1974 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto-Lei nº 1.537/1977 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a pratica de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Decreto-Lei nº 1.561/1977 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 1.876/1981 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 2.398/1987 - Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 2.422/1988 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 2.490/1940 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências.
Decreto-Lei nº 3.3650/1941 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
Decreto-Lei nº 3.437/1941 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.
Decreto-Lei nº 3.438/1941 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940
Decreto-Lei nº 4.120/1942 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha
Decreto-Lei nº 5.666/1943 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências
Decreto-Lei nº 7.278/1945 - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação
Decreto-Lei nº 7.937/1945 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha
Decreto-Lei nº 9.760/1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.
Decreto nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.
Decreto nº 1.466/1995 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.
Decreto nº 2.594/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.
Decreto nº 3.125/1999 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.
Decreto nº 3.292/1999 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.
Decreto nº 3.725/2001 - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.
Decreto nº 3.994/2001 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.
Decreto nº 4.105/1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.
Decreto nº 4.176/2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 4.887/2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Decreto nº 4.895/2003 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.
Decreto nº 5.300/2004 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.
Decreto nº 5.719/2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Decreto nº 5.732/2006 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 6.018/2007 - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Decreto nº 6.040/2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 6.190/2007 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Decreto nº 6.769/2009 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Decreto nº 6.992/2009 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 66.329/1970 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

Decreto nº 7.063/2010 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 7.341/2010 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.371/2010 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Decreto nº 7.929/2013 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Decreto nº 20.910/1932 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Decreto nº 77.095/1976 - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 83.869/1979 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 85.064/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

Decreto nº 94.600/1987 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 95.760/1988 - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Decreto nº 99.299/1990 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Decreto nº 99.509/1990 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.672/1990 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

Lei nº 8.011/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

Lei nº 8.025/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.068/1990 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Lei nº 8.057/1990 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.390/1975 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 85.633/1981 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 99.191/1990 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Decreto nº 99.209/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.266/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 99.270/1990 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

Decreto nº 99.664/1990 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 99.799/1990 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Decreto nº 31/1991 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 75/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 106/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 172/1991 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 470/1992 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 647/1992 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 810/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Decreto nº 817/1993 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.198/1994 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 1.447/1995 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Decreto nº 1.660/1995 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.803/1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.840/1996 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 2.631/1998 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.584/2000 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 4.040/2001 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Decreto nº 5.704/2006 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 6.054/2007 - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

PORTARIAS

Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992 - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

Portaria nº 340, de 22 de março de 1999 - Dispõe sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999 - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

Portaria nº 30, de 16 de março de 2000 - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de cadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001 - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001 - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002 - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001** - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.
- Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.
- Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.
- Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União
- Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.
- Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.
- Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.
- Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 002 e 004
- Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.
- Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário
- Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001
- Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002
- Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003
- Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.
- Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.
- Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União
- Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".
- Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.
- Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004** - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.
- Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004** - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3o da Portaria SPU nº 8, de 1o de fevereiro de 2001.
- Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005** - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.
- Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005** - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaiçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.
- Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.
- Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007** - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.
- Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 001 e 003
- Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007** - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.
- Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007** - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

termos de entrega.

Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007 - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007 - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007 - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009 - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009 – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009 - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009 - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009 - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009 - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009 - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010 - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010 - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010 - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010 - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011 - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011 – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012 - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012 - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012 - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012 - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013 – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013 - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013 - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013 – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014 - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de domínio da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf

Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf

Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf

Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf

Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf
Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf
Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf
Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados
http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf

Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
	Nome
Código SIAFI	
00001	Gestão Tesouro
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão

1.2.Finalidade e Competências Institucionais da Unidade – SPU/UC

A missão institucional da SPU-MP reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, A SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. Desta forma, viabilizou-se a implementação em áreas da União de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

DECRETO Nº 7.675, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Art. 39. À Secretaria do Patrimônio da União compete:

- I - administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;
- II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;
- III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;
- IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;
- V - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;
- VI - formular, propor, acompanhar e avaliar a política nacional de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação;
- VII - formular e propor a política de gestão do patrimônio das autarquias e das fundações públicas federais; e
- VIII - integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 40. Ao Departamento de Incorporação de Imóveis compete coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por doação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, e de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista, cabendo-lhe, ainda, o levantamento e a verificação **in loco** dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Art. 41. Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

Art. 42. Ao Departamento de Caracterização do Patrimônio compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União.

Art. 43. Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, à normatização de uso e à análise vocacional dos imóveis da União.

Portaria nº 232/2005 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - ANEXO XII

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria do Patrimônio da União, órgão subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade:

- I - administrar o patrimônio imobiliário da União, zelar por sua conservação e formular e executar a



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

política de gestão do patrimônio imobiliário da União embasada nos princípios que regem a Administração Pública, de modo a garantir que todo imóvel da União cumpra sua função socioambiental em equilíbrio com a função de arrecadação;

II - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

III - lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

IV - promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público;

V - administrar os imóveis residenciais de propriedade da União destinados à utilização pelos agentes políticos e servidores federais;

VI - estabelecer as normas de utilização e racionalização dos imóveis da União utilizados em serviço público;

VII - proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União;

VIII - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis da União para as finalidades previstas na legislação vigente;

IX - promover, na forma da legislação vigente, a alienação dos imóveis da União não utilizados em serviço público;

X - conceder, na forma da legislação vigente, aforamento e remição;

XI - promover a cessão onerosa ou outras outorgas de direito sobre imóveis da União admitidas na legislação vigente;

XII - efetuar a locação e o arrendamento de imóveis de propriedade da União;

XIII - autorizar, na forma da legislação vigente, a ocupação de imóveis da União e promover as correspondentes inscrições;

XIV - estabelecer as diretrizes para a permissão de uso de bens imóveis da União;

XV - processar as aquisições de bens imóveis de interesse da União;

XVI - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos bens imóveis da União;

XVII - disciplinar a utilização de bens de uso comum do povo e adotar as providências necessárias à fiscalização de seu uso;

XVIII - promover, quando presente o interesse público, a doação ou cessão gratuita de imóveis da União;

XIX - proceder à demarcação e identificação dos imóveis de propriedade da União;

XX - formular política de cadastramento de imóveis da União e elaborar sua planta de valores genéricos;

XXI - formular política de cobrança administrativa e de arrecadação patrimonial e executar, na forma da legislação vigente, as ações necessárias à otimização de sua arrecadação;

XXII - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos relativos aos bens imóveis dos quais a União detenha o domínio ou posse; e

XXIII - coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União e aos procedimentos judiciais destinados à sua defesa.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SECRETARIA DE



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

PATRIMÔNIO DA UNIÃO

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
2. Entrega de imóvel para uso da APF direta	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i>
4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i>
5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo	Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998: <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da</i>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>celebração de convênio para esse fim.</i></p>
6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i></p>
7. Alienar imóveis da União	<p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999</p> <p>Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p> <p>Decreto nº 3.125/1999</p> <p><i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a doação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteútico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na</i></p> <p><i>alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<i>as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i>
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei <u>nHYPERLINK</u></i> <i>"http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm" oHYPERLINK</i> <i>"http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm" 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i></p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946;</i></p> <p><i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da Lei no 8.025, de 1990;</i></p> <p><i>IV - cessões de que trata o art. 20; e</i></p> <p><i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p><i>caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<p>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</p>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<p>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteúutico.</p>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1o do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5o do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteúutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	<p>útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</p>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<p>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</p>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel:</i></p> <p><u>(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</u></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha</i></p>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

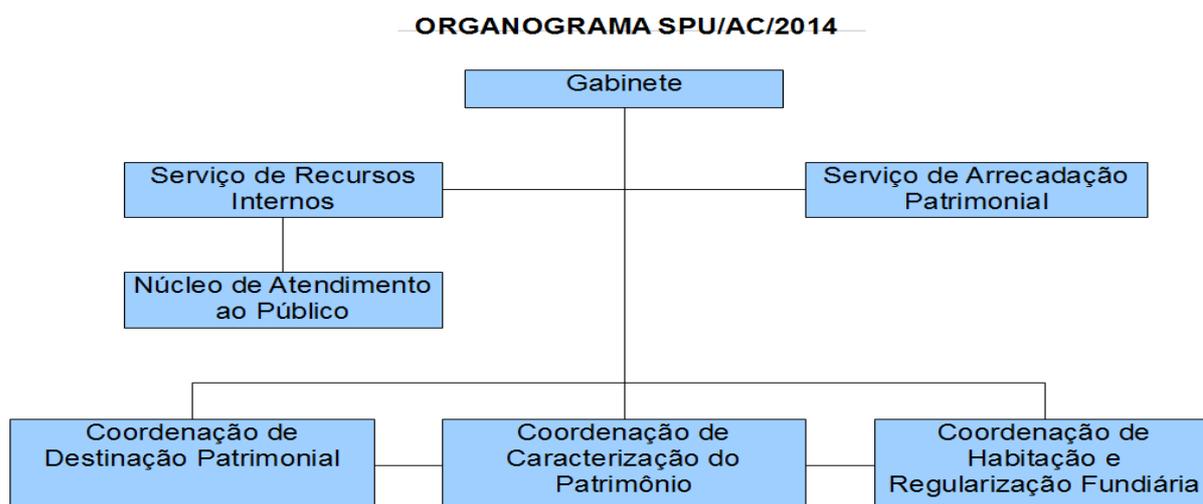
	<p><i>sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i></p>
14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i></p>
16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União	<p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i></p>

No que se refere à SPU/AC é uma entidade regionalizada, responsável pela gestão patrimonial de todos os imóveis pertencentes ao Patrimônio da União no Estado do Acre. Foi criada através do Decreto Presidencial nº 5134, de 07 de julho de 2004. Desenvolvendo ações de Destinação Patrimonial, Regularização Fundiária, Caracterização do Patrimônio, Fiscalização/Vistoria em imóveis da União, Receitas Patrimoniais, Atendimento ao Público, com o Serviço de Apoio Administrativo solicitando da SAMF/AC o suporte necessário para a execução de suas execuções, a SPU/AC tem contribuído efetivamente para cumprir a missão institucional da SPU, pois busca “conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função sócio-ambiental em harmonia com a com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”. No item a seguir, temos um detalhamento um pouco maior de cada ação.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

1.3. Organograma Funcional – SPU/AC



No organograma funcional da SPU/AC, o Gabinete é a instância maior da entidade, funcionando como um Núcleo de Gestão Estratégica, ligando-se diretamente aos serviços e coordenações. As coordenações e serviços desenvolvem serviços de forma interligada e complementar, desenvolvendo suas competências e finalidades, todos convergindo para alcançar os objetivos traçados nos planejamentos.

O Núcleo de Atendimento ao Público – NAP está vinculado diretamente ao Serviço de Recursos Internos - SERIN e como o próprio nome diz, visa atender o público que demanda os serviços oferecidos pela SPU/AC na sua área de atuação.

Abaixo temos um quadro destacando as principais Áreas/Subunidades, suas competências, titular, cargo e período de atuação.

Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Gabinete	É o Núcleo de Gestão Estratégica que se liga diretamente aos serviços e coordenações da SPU/AC. Os serviços e as coordenações desenvolvem serviços de forma interligada e complementar.	Anaérca Lopes das Neves Rodrigues	Superintendente	2014
Serviço de Recursos Internos	Visa dar suporte logístico às atividades desenvolvidas pela SPU/AC, no que se refere à área de transporte, controle de entrada e saída de documentos, abertura de processos, abertura de	Maria Luiza Fernandes do Nascimento Rodrigues	Chefe de Serviço	2014



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	chamada para manutenção dos sistemas operados na SPU/AC, controle do material permanente, distribuição aos setores do material de consumo, etc.			
Coordenação de Destinação Patrimonial	Tem como finalidade principal a identificação do potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando inclusão social, geração de emprego e renda, fomento econômico, melhoria da infra-estrutura, ordenamento territorial, racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos e como missão a destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, estadual e municipal, bem como, a administração dos imóveis funcionais.	Vinicius Scramin Alves¹	Coordenador	Jan/14 a Jun/14
Coordenação de Habitação e Regularização Fundiária	Tem como finalidade promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia. Além de objetivar o reconhecimento do direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, decorrendo da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros quanto à regularização urbanística e ambiental.	Reyes Leonardo Lima Loureiro	Coordenador	2014
Coordenação de Caracterização Patrimônio	Tem como finalidade identificar, incorporar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União, visando sempre à base cartográfica para a demarcação e cadastramento, assim como, incorporação de imóveis, procedendo à vistoria, análise documental e avaliação para	José Ribeiro de Loiola Neto	Coordenador	2014



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	regularização dominial. Esta Coordenação também realiza os trabalhos de fiscalização visando preservar as características imobiliárias no controle da destinação e do uso, mediante fiscalização da utilização do patrimônio imobiliário da União, buscando a eliminação das situações irregulares de uso em áreas da União e garantia de sua adequada utilização.			
Serviço de Receitas Patrimoniais	Tem como finalidade acompanhar os pagamentos dos imóveis já cadastrados pela SPU/AC, bem como realizar as atividades e procedimentos afetos à cobrança de créditos patrimoniais da União, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União Inadimplidos, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.	Tereza Cristina Ferreira Fernandes	Chefe de Serviço	2014

1 - Este servidor pediu exoneração do cargo em 03 de junho de 2014.

1.4. Macroprocessos Finalísticos – SPU/UC E SPU/AC

Os macroprocessos são agrupamentos de processos necessários para a produção de uma ação ou desempenho de uma atribuição da organização ou ainda como grandes conjuntos de atividades pelos quais a organização cumpre sua missão.

A estrutura organizacional da SPU/UC compõe-se dos seguintes macroprocessos que se integram e se complementam: Macroprocesso de Caracterização do Patrimônio, Macroprocesso de Gestão de Receitas Patrimoniais; Macroprocesso de Incorporação de Imóveis de Macroprocesso de Destinação Patrimonial. No organograma da SPU/UC estes macroprocessos são representados por Departamentos que são subdivididos em Coordenações Gerais.

Os macroprocessos finalísticos referem-se à essência da organização, caracterizam a atuação da organização, estão diretamente relacionados aos objetivos estratégicos desta e recebem apoio de outros processos internos, gerando produto/serviço para o cliente interno ou externo.

No âmbito da SPU/AC, os Macroprocessos Finalísticos estão interligados e são complementares, seguindo a linha geral dos macroprocessos da SPU/UC e são quatro: Macroprocessos de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Destinação Patrimonial; Macroprocessos de Caracterização do Patrimônio, Macroprocesso de Regularização Fundiária e Macroprocessos de Receitas Patrimoniais . Tais macroprocessos são detalhados em níveis menores de hierarquia que podem ser: processos, processos de trabalho atividades e tarefas.

Os processos de Destinação Patrimonial tem como finalidade principal a identificação do potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando inclusão social, geração de emprego e renda, fomento econômico, melhoria da infra-estrutura, ordenamento territorial, racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos e como missão a destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, estadual e municipal, bem como, a administração dos imóveis funcionais.

Os processos de Caracterização do Patrimônio tem como finalidade identificar, incorporar, demarcar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União, visando sempre à base cartográfica para a demarcação e cadastramento, assim como, incorporação de imóveis, procedendo à vistoria, análise documental e avaliação para regularização dominial. Este macroprocesso também realiza os trabalhos de fiscalização visando preservar as características imobiliárias no controle da destinação e do uso, mediante fiscalização da utilização do patrimônio imobiliário da União, buscando a eliminação das situações irregulares de uso em áreas da União e garantia de sua adequada utilização.

Os processos de Regularização Fundiária tem como finalidade promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia. Além de objetivar o reconhecimento do direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, decorrendo da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros quanto à regularização urbanística e ambiental.

Os processos de Receitas Patrimoniais visam acompanhar os pagamentos dos imóveis já cadastrados pela SPU/AC, bem como realizar as atividades e procedimentos afetos à cobrança de créditos patrimoniais da União, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União Inadimplidos, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.

1.5. Macroprocessos de Apoio – SPU/UC E SPU/AC

Os macroprocessos de apoio são as atividades-meio essenciais ao funcionamento da UJ, são aqueles que garantem o suporte adequado aos macroprocessos finalísticos.

A Coordenação-Geral de Administração da Secretaria de Patrimônio da União foi instituída como uma unidade de apoio para dar suporte a SPOA/MP, a SPOA/MF e a gestão de pessoas, de logística



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

e documental para a funcionalidade das unidades do órgão central da Secretaria e das superintendências.

Compete à CGADM de planejar, coordenar, monitorar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à Gestão de Pessoas, logística, apoio administrativo, gestão documental física e eletrônica.

Responsável pela administração do Plano Orçamentário 006 (Fortalecimento da Gestão do Patrimônio da União).

Na SPU/AC temos apenas um macroprocesso de apoio: Serviço de Apoio Administrativo. Este macroprocesso visa dar suporte logístico às atividades desenvolvidas pela SPU/AC, nas atividades de campo e de escritório, no que se refere à área de transporte, controle de entrada e saída de documentos, abertura de processos, abertura de chamada para manutenção dos sistemas operados na SPU/AC, controle do material permanente, distribuição aos setores do material de consumo, etc. O Núcleo de Atendimento ao Público – NAP está vinculado diretamente ao Serviço de Apoio Administrativo e como o próprio nome diz, visa atender o público que demanda os serviços oferecidos pela SPU/AC na sua área de atuação.

1.6. Principais Parceiros SPU/AC

Objetivando atingir os objetivos planejados e seguir o modelo de gestão compartilhada e cooperativa, a SPU/AC firmou Acordos de Cooperação Técnica – ACT com algumas Prefeituras, Sindicatos, Institutos, Departamentos, Secretarias. Temos algumas parcerias informais que também têm nos auxiliado na realização dos nossos trabalhos. Estamos falando do apoio decisivo do VII Comando Aéreo Regional da Amazônia - VII COMAR, em algumas viagens aéreas para municípios do Alto Juruá, assim como, o auxílio indispensável das Associações de Moradores Locais quando da realização das atividades vinculadas ao Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS nos rios acrianos. Também contamos com o apoio de alguns órgãos federais e estaduais na parte de suporte logístico. É importante ressaltar que tais parcerias têm contribuído significativamente para a realização das atividades planejadas e metas desta entidade.

Como forma de agradecer ao apoio realizamos ato solene de certificação e homenagem aos parceiros do poder público da esfera federal, estadual e municipal, assim como, às entidades representativas como sindicatos e associações de moradores, pela valorosa contribuição à realização nossas atividades, pois sem ela certamente não teríamos cumprido as metas e objetivos traçados para o ano de 2012.

Portanto, a mudança da missão da Secretaria do Patrimônio da União – SPU acarretou uma série de inovações e demandas para esta SPU/AC, passando a adotar uma gestão compartilhada e baseada na formação de parcerias com entidades representativas da sociedade civil organizada e órgãos públicos, no sentido de conseguir atender a crescente reivindicação dos movimentos sociais urbanos e rurais, bem como, na sociedade como um todo.

Partindo desse contexto, foram formadas ao longo dos anos várias parcerias bem sucedidas que deram e estão dando bons frutos, contribuindo sobremaneira no cumprimento de nossa missão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

institucional. A seguir, temos a relação de órgãos com os quais a SPU/AC firmou ACT:

- Prefeitura de Manoel Urbano/AC
- Prefeitura Municipal de Jordão/AC
- Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tarauacá/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodrigues Alves/AC
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mâncio Lima/AC
- Instituto de Terras do Acre – Iteracre
- Instituto Chico Mendes de conservação e Biodiversidades
- Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM/RO-AC
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
- Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social – SEHAB

Também acrescentamos que as parcerias realizadas nos anos de 2010, 2011 e 2012, estão sendo cada vez mais efetivadas, a exemplo da parceria com o Estado, que vem contribuindo significativamente com apoio logístico para a realização dessas atividades. O Governo do Estado vem apoiando o Projeto através dos seus diferentes órgãos, como exemplo pode ser citado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura (DERACRE) nos municípios que ele possui unidades e a Secretaria de Apoio a Produção Familiar – SEAPROF.

Sendo uma das unidades descentralizadas da SPU, a SPU/AC atuou no nível tático ou operacional, contribuindo com a execução do planejamento dos macroprocessos acima mencionados. Cada macroprocesso planejado em termos estratégicos tem uma coordenação ou serviço nas SPU/UF, ou seja, uma ramificação, que desenvolve o plano tático ou operacional.

Para alcançar nossos objetivos buscamos realizar parcerias com vários órgãos da esfera federal, estadual e municipal, assim como, com entidades da sociedade civil organizada. Assim, firmamos ao longo dos últimos anos, vários Acordos de Cooperação Técnicas – ACT com prefeituras, sindicatos, secretarias estaduais, etc.

Apesar das restrições do período eleitoral, como por exemplo a proibição de entrega de TAUS e CDRU para pessoa física, nos esforçamos ao máximo para atingir os objetivos traçados no início de 2014.

A atividade de cadastramento do TAUS, feita em campo, depende das condições do tempo, a chuva por longos dias pode atrapalhar nossos trabalhos, assim como, a falta dela pode fazer com que os rios pelos quais navegamos para realizar o cadastramento dos ribeirinhos, fiquem muitos secos impossibilitando os deslocamentos dos barcos com as equipes. Assim, quando da realização de nossos planejamentos levamos sempre em consideração as variáveis temporais e possíveis parcerias para a realização da atividade.

Certamente, outros fatores limitantes foram a falta de autonomia financeira, pois quase tudo aquilo de que necessitamos precisamos solicitar à SAMF. Acrescenta-se a isso a falta de pessoal e recursos financeiros.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Os quadros abaixo mostram de forma detalhada as metas e ações apresentadas pelas Coordenações e serviços da SPU/AC, previstas para o ano de 2015.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

2. PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 - INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

2.1 Estrutura de Governança

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

2.2 Atuação da unidade de auditoria interna

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

2.3 Sistema de Correição

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

QUADRO A.3.2 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.					X
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.					X
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					X
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.					X



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.					X
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					X
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.					X
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					X
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.					X
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.					X
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
Escala de valores da Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria . (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria . (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.					



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

É importante destacar que há uma Coordenação Geral na Unidade Central – CGGES, que é responsável pela articulação com os órgãos de controle e apurar as irregularidades.

A metodologia adotada para avaliação do sistema de controle interno baseou-se numa reunião convocada pelo responsável pelo RG desta UJ, servidor Jesus Galvão de Freitas Lima, com a presença de todos os chefes de serviços, coordenadores, superintendente e técnicos da SPU/AC, para discutir cada item a ser avaliado e depois atribuir o nível de avaliação ao mesmo.

De modo geral a avaliação acima visa demonstrar a percepção da própria SPU/AC, representada pelo seu nível estratégico de direção, da qualidade do funcionamento dos controles internos administrativos, principalmente quanto à suficiência desses controles para garantir, com razoável segurança, a confiabilidade das informações financeiras produzidas; a obediência às leis e regulamentos que a regem; a salvaguarda dos seus recursos, de modo a evitar perdas, mau uso e dano; a eficácia e a eficiência de suas operações frente aos objetivos traçados.

No Quadro acima são avaliados os cinco elementos do sistema de controles internos da SPU/AC: ambiente de controle; avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e, monitoramento. Quanto ao primeiro elemento podemos dizer que temos melhorado ao longo dos anos, mas precisamos melhorar ainda mais. Com relação ao segundo elemento, obtivemos somente uma avaliação abaixo de 5. No que se refere ao terceiro elemento, dos 4 itens avaliados, em 2 atingimos o nível 5. Quanto ao quarto elemento, a avaliação nos mostrou que devemos melhorar. Com relação ao quinto e último elemento, a avaliação foi a melhor possível. Assim, de uma forma geral podemos inferir que a avaliação foi positiva, com a grande maioria dos quesitos sendo avaliados e atestado que a afirmativa se aplica integralmente no contexto da SPU/AC.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

**3. PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 -
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

3.1. Canais de acesso do cidadão

Nos últimos anos a SPU vem aperfeiçoando seus canais de acessos aos serviços prestados aos cidadãos, constituindo-se numa verdadeira inovação na maneira da administração pública se comunicar com a sociedade.

As principais formas de relacionamento/comunicação da SPU/AC com a sociedade se dá através de vários canais, podendo ser virtuais (sites e telefone), presencial na sua sede e audiências públicas do Projeto Nossa Floresta e de demarcação.

No endereço eletrônico <http://patrimoniode todos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-ac>, encontra-se a página de SPU/AC, com várias informações de interesse da sociedade, entre elas podemos destacar: os nomes e e-mails dos responsáveis pelos setores administrativos (coordenações e serviços), contato telefônico, resumo das principais ações/atividades desenvolvidas, principais parceiros, matérias das ações desenvolvidas, formulários relativos a serviços oferecidos ao cidadão, orientações (mapa) para se chegar à SPU/AC.

Na página da SPU/AC o cidadão pode acessar aos seguintes serviços: atualização de endereço, cálculo de laudêmio, emitir e validar Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, DARF e certidões, consultar dados cadastrais, financeiros e parcelamentos do imóvel, assim como, acesso a vários formulários de seu interesse.

A atualização da mesma é feita sempre que há novas informações decorrentes de mudança na legislação, mudança de responsáveis, novos formulários, publicação de informações importantes.

A SPU/AC atende muitas solicitações de informações via telefone, constituindo-se em um dos mais importantes instrumentos de comunicação da entidade com a sociedade.

O atendimento presencial ocorre através do Núcleo de Atendimento ao Público – NAP, que oferece entre outros serviços:

- Informações sobre tramitação de processos;
- Orientações sobre assuntos de competência da SPU;
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, Averbação de transferência, Permissão de uso, etc;
- Emissão e entrega de certidões;
- Alocação de créditos antigos;
- Consulta de documentos (Abertura de processos, bem como substituição/atualização de documentos);
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP, SPIUNET, CPROD;
- Cálculo de taxas devidas à União em decorrência da ocupação de imóvel;
- Emissão de DARF;
- Recebimento, impressão e preenchimento de formulários;
- Vistas ou cópias de processos físicos;
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária;

Outra forma de atendimento presencial são as audiências públicas referentes ao Projeto Nossa Floresta. Durante o trabalho de campo são realizadas audiências públicas com autoridades



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

municipais, agentes da sociedade civil organizada, sindicatos e ribeirinhos, momento em que é exposto o planejamento da atividade, tiradas as dúvidas dos ribeirinhos beneficiários do Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS. Nesse momento pode haver um pré-cadastro, aproveitando o comparecimento da comunidade e os servidores da SPU. Após o planejamento *in loco*, a equipe vai para o rio realizar os cadastros. Tais reuniões visam informar e agilizar o processo de cadastramento, pois nelas estão presentes muitas famílias.

Os Grupos de Trabalhos Estaduais – GTEs são outro importante canal de diálogo com a sociedade, formados por membros da sociedade civil organizada, representantes de entidades ligadas à questão da moradia, secretarias estaduais e municipais afetas à habitação, objetivando a identificação, caracterização e disponibilização de imóveis da União para fins de implantação de projeto de habitação de interesse social (HIS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. O GTE do Acre realizou várias reuniões que definiram várias ações relativas à destinação do imóvel da UNIÃO, localizado à Estrada da Floresta, s/nº, ao lado do almoxarifado da Secretaria Estadual de Educação, Bairro Floresta, no Município de Rio Branco, Estado do Acre. A atividade do GTE começou com a vistoria participativa e estudo de viabilidade em imóveis da União com potencial para implantação de projeto de habitação de interesse social (HIS), apreciação de portarias que norteiam o processo de destinação, análise das cartas propostas para HIS, etc.

3.2. Carta de Serviços ao Cidadão

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

3.3. Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada

No endereço eletrônico <http://patrimoniode todos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-ac>, encontra-se a página de SPU/AC, com várias informações de interesse da sociedade, entre elas podemos destacar: os nomes e e-mails dos responsáveis pelos setores administrativos (coordenações e serviços), contato telefônico, resumo das principais ações/atividades desenvolvidas, principais parceiros, matérias das ações desenvolvidas, formulários relativos a serviços oferecidos ao cidadão, orientações (mapa) para se chegar à SPU/AC. Na página da SPU/AC o cidadão pode acessar aos seguintes serviços: atualização de endereço, cálculo de laudêmio, emitir e validar Certidão Autorizativa de Transferência – CAT, DARF e certidões, consultar dados cadastrais, financeiros e parcelamentos do imóvel, assim como, acesso a vários formulários de seu interesse.

3.5 Avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

3.6 Medidas relativas à acessibilidade

Atualmente utilizamos como sede um prédio bastante antigo, construído antes do ano 2000,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

portanto antes da vigência da normas de acessibilidade. Mas, mesmo assim, solicitamos o rebaixamento da calçada e a reserva de vaga no estacionamento da SPU/AC para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O projeto de reforma desta edificação contempla as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

5. PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 – PLANEJAMENTO DA UNIDADE JURISDICIONADA E RESULTADOS ALCANÇADOS – SPU/OC

5.1. Planejamento da Unidade

A SPU/UC através das suas Coordenações Gerais realizou o planejamento dos seguintes macroprocessos: Macroprocessos de Caracterização do Patrimônio, Macroprocesso de Gestão de Receitas Patrimoniais; Macroprocesso de Incorporação de Imóveis de Macroprocesso de Destinação Patrimonial. Assim foram desenvolvidas atividades de Identificação, Demarcação, Cadastramento, Fiscalização, Avaliação, Destinação (Habitação de Interesse Social, entregas, Cessões, Autorizações de Uso, Regularização Fundiária), Arrecadação de Receitas.

Sendo uma das unidades descentralizadas da SPU, a SPU/AC atuou no nível tático ou operacional, contribuindo com a execução do planejamento dos macroprocessos acima mencionados. Cada macroprocesso planejado em termos estratégicos tem uma coordenação ou serviço nas SPU/UF, ou seja, uma ramificação, que desenvolve o plano tático ou operacional.

Para alcançar nossos objetivos buscamos realizar parcerias com vários órgãos da esfera federal, estadual e municipal, assim como, com entidades da sociedade civil organizada. Assim, firmamos ao longo dos últimos anos, vários Acordos de Cooperação Técnicas – ACT com prefeituras, sindicatos, secretarias estaduais, etc.

Apesar das restrições do período eleitoral, como por exemplo a proibição de entrega de TAUS e CDRU para pessoa física, nos esforçamos ao máximo para atingir os objetivos traçados no início de 2014.

A atividade de cadastramento do TAUS, feita em campo, depende das condições do tempo, a chuva por longos dias pode atrapalhar nossos trabalhos, assim como, a falta dela pode fazer com que os rios pelos quais navegamos para realizar o cadastramento dos ribeirinhos, fiquem muitos secos impossibilitando os deslocamentos dos barcos com as equipes. Assim, quando da realização de nossos planejamentos levamos sempre em consideração as variáveis temporais e possíveis parcerias para a realização da atividade.

Certamente, outros fatores limitantes foram a falta de autonomia financeira, pois quase tudo aquilo de que necessitamos precisamos solicitar à SAMF. Acrescenta-se a isso a falta de pessoal e recursos financeiros.

O planejamento das ações para cada ano leva em consideração as metas fixadas pela SPU/UC e devem ser atingidas pelas superintendências nos Estados que compõem a SPU. Os quadros abaixo mostram as prováveis metas a serem atingidas pela SPU/AC durante o ano de 2015, dentre elas destacamos: **COCAP/SPU/AC**: 62 (sessenta e duas) fiscalizações/vistorias, 01 (um) novo registro no Sistema SPIUnet; **CODES/SPU/AC**: 07 (sete) destinações; **COREF/SPU/AC**: entrega de 438 (quatrocentos e trinta e oito) TAUS e 31(trinta e um) CDRU, assim como, realização de 370 (trezentos e setenta) novos cadastros para emissão do TAUS; **SEREP/SPU/AC**: arrecadação de 290.111,82.

Todas as ações e atividades previstas para 2015 estão ligadas e alinhadas com as da SPU/UC, pois o nosso planejamento está inserido naquele mais geral do órgão central. Dessa forma,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

desenvolveremos ações relativas à Incorporação de Imóveis, Destinação e Caracterização do Patrimônio, Avaliação, Regularização Fundiária (TAUS e CDRU), assim como, à Arrecadação de Receitas Patrimoniais.

Os quadros abaixo mostram de forma detalhada as metas e ações apresentadas pelas Coordenações e serviços da SPU/AC, previstas para o ano de 2015.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

Quadro 5.1.A - Síntese do Planejamento 2015 da COCAP/SPU/AC

Nº Processo	Macroprocesso	Descrição da Ação	Órgão responsável	Estado	Município	Mês	Ano
05540.000271/2008-37	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
05540.000270/2008-92	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-DF	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
04997.000315/2005-55	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
2078.029.251-08	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Epitaciolândia	Abril	2015
05540.000.742/2008-15	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Brasileia	Abril	2015
10293.001072/84-43	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Brasileia	Abril	2015
05540.000742/2008-15	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Brasileia	Abril	2015
05044.000457/2002-00	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05540.000612/2008-74	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05044.000555/2001-58	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05044.000559/2001-01	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000460/83-54	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
05540.000480/2008-81	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000455/83-14	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000462/83-80	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000461/83-17	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
0293.000461/83-17	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Xapuri	Abril	2015
04997.000092/2003-64	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Tarauacá	Fevereiro	2015
05044.000682/2002-38	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Tarauacá	Fevereiro	2015
04997.000048/2003-54	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Tarauacá	Fevereiro	2015
10283.005971/1998-30	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000452/2008-63	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05044.000412/2001-46	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
10283.001014/86-18	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000153/2011-24	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000884/2008-74	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05044.000547/2001-10	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
04997.000975/2004-55	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
04997.000707/2004-33	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
04997.000844/2004-78	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
10283.012978/1999-80	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.002060/2010-53	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000439/2012-91	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
10183.002316/2000-44	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000.439/2012-91	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.001711/2013-31	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
010283.005971/98-30	Topografia	Georreferenciamento	SPU-AC	AC	Cruzeiro do Sul	Fevereiro	2015
05540.000901/2008-73	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000341/2010-84	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10283.000549/1998-15	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001830/2010-41	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
14235.000252/1995-98	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05044.000259/2001-57	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
04997.001647/2005-57	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001045/2011-79	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10183.001932/2000-32	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
20-78-024470-28	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000152/2011-80	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000589/2008-18	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10283.002251/85-80	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000073/2008-73	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001023/2011-17	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
04997.000282/2004-62	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05044.000173/2003-96	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000775/2008-57	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05044.000143/2003-80	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001543/2011-11	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.001603/2011-04	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000493/2009-31	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000286/2007-14	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
10183.001480/00-52	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
05540.000771/2011-74	Caracterização e Fiscalização	Vistorias e fiscalização	SPU-AC	AC	Rio Branco	Dezembro	2015
TOTAL					62		



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

No quadro acima está prevista a realização de 62 (sessenta e duas) fiscalizações/vistorias.

Quadro 5.1.B - Síntese do Planejamento 2015 da CODES/SPU/AC

Nº DO PROCESSO/RIP	INTERESSADO	MODALIDADE	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
05540.000975/2014-58	IFAC	Cessão Gratuita	Via Chico Mendes, nas proximidades do Estádio Arena da Floresta, Lote 37D, Rio Branco	Prioridade - AA
05540.001436/2009-79	TRE	Entrega	Rua Nelson de Souza Neri, nº 121, Centro, Plácido de Castro	Prioridade - AA
05540.000998/2012-09	Petrobrás CZS	Cessão Onerosa	Imóvel localizado em águas públicas, próximo à Rua Paraíba, s/nº, Bairro – Remanso, Cruzeiro do Sul/C	Prioridade
05540.001356/2011-38	SFA/AC - MAPA	Entrega	Rodovia AC-40, nº 793, ao lado Parque de Exposições Marechal Castelo Branco, Rio Branco/AC	A ser enviado para CJU/AC
05540.001243/2014-85	Pref. de Assis Brasil/AC	Cessão Gratuita	Rua Eneida Batista, nº 480, Assis Brasil/AC	Publicar Portaria e Assinar Contrato
05540.002669/2010-22	Estado do Acre – FLONA Antimary	CDRU	Áreas dos municípios de Sena Madureira e Bujari	Prioridade - AA
05540.003137/2010-11	Estado do Acre – Viveiro da Floresta	Cessão Gratuita	Rodovia AC 40, Km, 03, Vila Acre, Rio Branco/AC	Prioridade - AA
05540.000439/2012-91	Estado do Acre – Porto de Cruzeiro do Sul	Cessão Gratuita	Rua Benjamin Constant, nº 285, margem esquerda do Rio Juruá, na Cidade de Cruzeiro do Sul/AC	Aguardando Ratificação da Dispensa de Licitação da Secretária da SPU, Publicação de Extrato
05540.002370/2010-78	Pref. de Rio Branco – Parque Chico Mendes	Cessão Gratuita	Rodovia AC 40, Km 04, nº 795, Rio Branco/AC	Aguardando Ratificação da Dispensa de Licitação da Secretária da SPU, Publicação de Extrato, Envio para CJU/AC e Assinatura de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

				Contrato.
--	--	--	--	-----------

Fonte: CODEP/SPU/AC

É importante destacar que embora a meta seja 07 (sete) destinações, foram elencados 09 (nove) processos, pois sempre há a possibilidade de um ou outro processo não ser concluído dentro do prazo previsto.

Quadro 5.1.C - Síntese do Planejamento 2015 COREF/SPU/AC

SPU-AC-COREF - PLANO DE AÇÃO QUADRIMESTRAL					
Atividade/Projeto	Resultado	Prazo	Responsável	Parceiros Externos a SPU ou MPOG (se for o caso)	Breves comentários
Realizar a entrega do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais. Será realizada a entrega de CDRU-Concessão de Direito Real de Uso Gratuita, no município de Cruzeiro do Sul/AC, para Regularização Fundiária de Interesse Social.	Conceder área pertencente a União,Outorgando as famílias da zona urbana e rural dos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves. TAUS a serem entregues nos 3 (três) municípios: 438 famílias. CDRU a ser entregue em Cruzeiro do Sul: 31 famílias.	01 a 10 de Fevereiro de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Cruzeiro do Sul/AC e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	
Realizar cadastramento do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, no município de Sena Madureira/AC, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais, as quais fazem parte do Projeto Nossa Floresta.	Audiência Pública nas comunidades e Cadastramento dos ribeirinhos que vivem de forma sustentável no Rio Iaco, tendo aproximadamente 120 famílias.	22 Fevereiro a 03 Março de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Sena Madureira/AC e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Nesta etapa, devido a grande distância e as dificuldades encontradas para chegar ao local, e tendo que aproveitar as cheias dos rios, talvez não se alcance a meta estipulada. No entanto, os ribeirinhos que não forem cadastrados, serão contemplados em futuras missões.
Realizar cadastramento do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, no município de Jordão/AC, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais, as quais fazem parte do Projeto Nossa Floresta.	Audiência Pública nas comunidades e Cadastramento dos ribeirinhos que vivem de forma sustentável no Rio Murú, tendo aproximadamente 100 famílias.	22 Março a 05 Abril de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Jordão, Ministério Público Federal, IBAMA, ITERACRE, IMAC, FUNAI e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Atender o Procedimento Preparatório Nº 1.00.000.017866/2013-27
Realizar cadastramento do TAUS-Termo de Autorização de Uso Sustentável, no município de Porto Walter/AC, para Regularização Fundiária das famílias ribeirinhas tradicionais, as quais fazem parte do Projeto Nossa Floresta.	Audiência Pública nas comunidades e Cadastramento dos ribeirinhos que vivem de forma sustentável no Rio Juruá e Grajáú, tendo aproximadamente 150 famílias.	19 a 28 de Abril de 2015	Reyes Leonardo-Coordenador da COREF	Prefeitura do município de Porto Walter/AC e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Nesta etapa, devido a grande distância e as dificuldades encontradas para chegar ao local, e tendo que aproveitar as cheias dos rios, talvez não se alcance a meta estipulada. No entanto, os ribeirinhos que não forem cadastrados, serão contemplados em futuras missões.

1) A planilha deverá ser preenchida com atividades, ações ou projetos relevantes e passíveis de entrega nos primeiros 120 dias do Governo. A título de exemplo, lançamos duas atividades que deverão ser executadas nos próximos 120 dias.

2) É recomendável apontar ações que signifiquem etapa intermediária de ação mais longa.

3) Apontar também ações relevantes que tenham a participação efetiva da SPU, ainda que não sejam exclusivas do MPOG.

4) Na coluna "Breves comentários" - preencher caso haja necessidade de informar sobre impactos, possibilidade de ressonância na mídia, mitigação de conflitos, compromisso com ente federado ou instituição pública etc.

Fonte: COREF/SPU/AC

No quadro acima estão planejadas a entrega de 438 (quatrocentos e trinta e oito) TAUS e 31(trinta e um) CDRU, assim como, realização de 370 (trezentos e setenta) novos cadastros para emissão do TAUS.

5.1.D - Quadro Síntese do Planejamento 2015 do SEREP/SPU/AC

MÊS	VALOR (Prev. de Arrecadação)
Janeiro	1390,71
Fevereiro	18587,88
Março	10375,52
Abril	12277,44



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Maio	17070,13
Junho	39000,00
Julho	40500,45
Agosto	34000,25
Setembro	25600,00
Outubro	27500,15
Novembro	29000,00
Dezembro	36200,00
Total	290.111,82

Fonte: SEREP/SPU/AC

No quadro acima está prevista a arrecadação de R\$ 290.111,82 (duzentos e noventa mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos)

5.2. Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

Cumprimento das metas físicas: O cumprimento das metas pela SPU/AC envolve diretamente as ações de Destinação de Imóveis, Fiscalização, Vistoria, Avaliação e Identificação de imóveis, Regularização Fundiária, Receitas Patrimoniais.

As metas de médio prazo são compostas principalmente pelas atividades de Destinações de Imóveis, de Fiscalização e Identificação, Arrecadação de Receitas. Durante o ano de 2014 a SPU/AC desenvolveu várias atividades ligadas às ações do programa acima mencionado, dentre elas destacamos as seguintes.

Na área de destinação de imóveis foram efetivadas 01 (um) Termo de Retificação de Cláusulas de Aditivo de Prazo; 02 (duas) destinações (Cessão de Uso Gratuito), 02 (duas) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU, 01 (uma) incorporação de imóvel; Publicamos no DOU 03 (três) portarias autorizativas de Cessão de Uso Gratuito e 01 (uma) de aceitação de doação. Elaboramos e publicamos em livros internos da SPU/AC: 06 (seis) Certidões (de contratos e apostilamentos) e 02 (dois) Apostilamentos. Cadastramos 07 (sete) processos no sistema FIGEST, além dos encaminhamentos necessários em vários processos que encontram-se em fase de tramitação e conclusão. Quanto às ações de Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União, foram realizadas 27 (vinte e sete) vistorias, 57 (cinquenta e sete) fiscalizações e 48 (quarenta e oito) vistorias periódicas no município de Rio Branco/AC. Cadastramos 14 (quatorze) imóveis no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA e 07 (sete) novos cadastros no FIGEST. Também foram criados 26 (vinte e seis) RIP Utilização e 01 (um) RIP imóvel. Também



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

respondemos a 73 (setenta e três) ações de usucapião. Fizemos 50 (cinquenta) atualizações no FIGEST e 96 (noventa e seis) no SPIUnet. Com relação à ação de Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União foram realizados 06 (seis) avaliações, 04 (quatro) homologações de imóveis, 01 (um) Georreferenciamento de área urbana. No que se refere à ação de Regularização Fundiária em Imóveis da União, a SPU/AC desenvolveu o Projeto “Nossa Floresta”, cadastrando 534 (quinhentos e trinta e quatro) famílias, sendo que destes, 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) foram registrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA e no Ferramentas Integradas de Gestão – FIGEST por não apresentarem nenhuma pendência.

Ações que apresentaram problemas de execução: Muitas ações da SPU/AC ocorreram de forma árdua, no caso de Regularização fundiária encontramos muitas dificuldades logísticas, no caso do TAUS, a SPU/AC não possui barcos, nem conta com barqueiros, tendo que recorrer aos órgãos parceiros, sindicatos e prefeituras para conseguir realizar atividades importantes, além de não possuir um número suficiente de servidores o que dificulta as atividades de campo, ou seja, os cadastros.

Outro problema que a SPU/AC encontra no cumprimento de suas metas é a falta de autonomia financeira, conseqüentemente todas as aquisições de bens e/ou materiais para desenvolvimento de suas atividades são solicitadas à Superintendência de Administração no Acre - SAMF/AC, sendo que em algumas ocasiões acabam atrasando o processo.

Ações que superaram de forma significativa as metas estabelecidas: A partir de um esforço conjunto de todo o quadro de pessoal desta SPU/AC, conseguimos atingir quase todas as metas estabelecidas para o exercício de 2014, sendo que a grande maioria das metas foram superadas, conforme dados retromencionados.

No ano de 2014 não ocorreu a entrega de Termos de Autorização de Uso Sustentável – TAUS por conta do pleito eleitoral, mesmo assim superamos a meta em termos de cadastros para emissão do TAUS. Ainda com relação a esta ação, a SPU/AC, inovou em relação às outras Superintendências, realizando cadastramento das famílias ribeirinhas nos Sistemas de Administração Patrimonial – SIAPA e Ferramentas Integradas de Gestão – FIGEST, e hoje, servimos de modelo para as outras SPU's.

Destacamos também, o pioneirismo desta entidade no que se refere ao futuro processo de migração do TAUS para a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, Identificação Simplificada em áreas da União, passíveis de regularização fundiária, pois fomos a primeira Superintendência da região norte a realizar este tipo de atividade, modificando sua forma de atuação, planejando e executando um trabalho visando contemplar a futura expedição do TAUS. Vale ressaltar que essa forma de trabalho demanda mais tempo quando da realização dos cadastros em campo.

5.2.1. Ação - Arrecadação e cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais SPU/AC – Dados Gerais da Ação

A Ação de Arrecadação e Cobrança Administrativa de Débitos Patrimoniais tem como principal finalidade acompanhar os pagamentos de Taxa de Ocupação dos imóveis já cadastrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA pela SPU/AC, bem como realizar as atividades e procedimentos relacionados a cobrança de débitos patrimoniais, com vistas a promover a redução da inadimplência e a recuperação administrativa de créditos patrimoniais inadimplidos da



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

União, ou o devido encaminhamento para fins de execução fiscal.

O Setor responsável na SPU/AC e o SEREP - Serviço de Receitas Patrimoniais, dentro das atribuições desenvolvidas pelo Setor, podemos destacar:

- Análise, inclusão, alocação, alterações, cancelamentos e reativação de débitos patrimoniais;
- Isenção de pagamento de débitos patrimoniais por carência;
- Realizar Averbação de Transferência de Ocupação dos imóveis patrimoniais no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA;
- Atendimento ao Público; Emissão de Darf's, consulta débitos, emissão de Certidão (Ocupação/Aforamento, Inteiro Teor do Imóvel e Negativa de Débitos Patrimoniais);
- Notificação e envio de débitos para inscrição em Dívida Ativa da União DAU.

Competências institucionais requeridas para a execução da ação

“Ao Departamento de Recursos Estratégicos compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas à pessoal, administração, infraestrutura, planejamento, orçamento, administração financeira e manutenção de sistemas de informações, no âmbito da Secretaria, bem como o desenvolvimento de ações e projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais” (Decreto nº 6.081/2007).

A Superintendência do Patrimônio da União realizou a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União, com base na portaria nº 97, de 22 de abril de 2010.

Suspensão dos Lançamentos dos débitos de receitas patrimoniais

Não tivemos nenhuma suspensão de cobranças de débitos patrimoniais no exercício de 2014.

Cancelamento de Inscrição de Ocupação

Não tivemos nenhum cancelamento de Inscrição de Ocupação no exercício de 2014.

Novas Inscrições de Ocupações

No exercício de 2014, ficamos impedidos de realizar novas inscrições de ocupações face a Portaria 163, de 6 de junho de 2014, Art. 6 “ *Ficam suspensas novas Inscrições de Ocupação até a conclusão dos trabalhos do grupo*, que se deu em 10 de outubro de 2014 com a Portaria 529 que regulamenta as novas inscrições de ocupações.

Ante ao exposto, informamos que no exercício de 2014, foram realizadas 05 (cinco) novas inscrições de ocupação.

Participação em Eventos

No exercício de 2014, a SPU/AC participou do curso de capacitação do Sistema Integrado Patrimonial/SIAPA, voltado para a área de arrecadação de receitas patrimoniais.

O objetivo do curso foi de fortalecer, padronizar, racionalizar e otimizar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores da área de receitas patrimoniais lotados nas Superintendências do Patrimônio da União.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

Dados do Evento

- a) Evento: Capacitação do Sistema Integrado Patrimonial/SIAPA;
- b) Período de Realização: 22/09/2014 à 26/09/2014;
- c) Local de Realização: Prédio da Justiça Federal – Laboratório de Informática;
- d) Participante: Tereza Cristina Ferreira Fernandes – Chefe de Serviço/SPU/AC.



Foto 01: participantes do Curso do SIAPA na Justiça Federal, José Aranha, 2014.

Foto 02: participantes fazendo tarefas do Curso SIAPA na Justiça Federal, José Aranha, 2014.

Quadro 2A2.3.1 - comparativo de arrecadação dos exercícios de 2006 à 2014

VALORES ARRECADADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO									
UF:	2006 TOTAL	2007 TOTAL	2008 TOTAL	2009 TOTAL	2010 TOTAL	2011 TOTAL	2012 TOTAL	2013 TOTAL	2014 TOTAL
AC	R\$ 18.786,18	R\$ 17.770,13	R\$ 84.530,55	R\$ 85.346,00	R\$ 86.660,78	R\$ 182.210,66	R\$ 337.503,77	R\$ 403.885,77	R\$ 283.235,99
TOTAL GERAL: R\$ 1.499.929,83									

Considerações finais da ação

O Exercício de 2014 foi muito atípico, ficamos quatro meses sem realizar novas inscrições de ocupação devido a Portaria 163, de 6 de junho de 2014.

Deve-se ressaltar que em 2013 tivemos 17 novas inscrições de ocupação e que em 2014 esse número reduziu consideravelmente ficando registrado apenas 03 (três) novas inscrições de ocupação. Tivemos no exercício de 2013, uma arrecadação histórica para os meses de janeiro e fevereiro devido a negociações com inscritos que estavam com os débitos pendentes que foram quitados de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

forma integral, o que explica o aumento considerável na arrecadação do referido exercício. Abaixo fazemos um comparativo em termos de valores arrecadados referentes aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014:

VALORES ARRECADADOS ATÉ FEVEREIRO

	2011 TOTAL	2012 TOTAL	2013 TOTAL	2014 TOTAL	META PROPOSTA PELA GIAPU 2014
UF: AC	R\$ 9.842,54	R\$ 11.819,03	R\$ 92.204,99	R\$ 19.861,02	R\$ 82.358,40

Informamos que tal meta proposta foi devidamente questionada por esta SPU/AC, sendo sugerida uma redução dentro da realidade de arrecadação desta entidade, a qual foi expressamente recusada o que acabou comprometendo o batimento da Meta proposta pela GIAPU2014.

5.2.2. Ação - Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União SPU/AC: Dados Gerais da Ação

Esta ação tem como finalidade identificar, incorporar, cadastrar, avaliar e regularizar os imóveis da União, visando sempre à base cartográfica para a demarcação e cadastramento, assim como, incorporação de imóveis, procedendo à vistoria, análise documental e avaliação para regularização dominial.

Tem como unidade responsável na SPU/AC a Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP.

Competências institucionais requeridas para a execução da ação:

Art. 31. Ao Serviço de Demarcação e Cadastramento compete, no âmbito da respectiva SPU e no que couber, exercer as atividades constantes dos arts. 19 e 20 deste Regimento Interno e aquelas que lhe forem atribuídas.

Art. 19. À Coordenação-Geral de Engenharia e Fiscalização compete:

- I - formular e propor diretrizes para o cadastramento de bens imóveis da União;
- II - propor normas e coordenar o processo de incorporação de bens imóveis ao patrimônio da União resultante de atividades de demarcação da Linha de Preamar Média de 1831 – LPM, ou da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO;
- III - propor normas e coordenar as atividades de cartografia e demarcação de imóveis de propriedade da União;
- IV - propor normas e coordenar as atividades de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse;
- V - propor normas e coordenar as providências administrativas necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União;
- VI - propor normas e coordenar as atividades de fiscalização de bens imóveis da União, ou de seu interesse, nas matérias de sua competência;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

VII - acompanhar, em articulação com a Coordenação-Geral de Orçamento, Planejamento e Administração, a execução dos contratos de prestação de serviços afetos a sua área de competência;
VIII - manter atualizadas as informações contidas na base cadastral da SPU relativas aos imóveis da União no âmbito de sua competência.

Art. 20. À Divisão de Engenharia compete propor normas, orientar, acompanhar e controlar atividades de:

- I - levantamento, armazenagem e edição de dados técnicos cartográficos referentes aos imóveis da União;
- II - demarcação de terrenos de marinha, marginais e interiores;
- III - avaliação de imóveis da União ou de seu interesse;
- IV - fiscalização dos imóveis da União administrados pela SPU;
- V - cadastramento técnico de imóveis da União; e
- VI - recebimento, tramitação, análise, revisão e emissão de pareceres técnicos relativos à área de engenharia.

Caracterização do patrimônio da União: Ampliando o conhecimento dos imóveis e a capacidade operacional da SPU/AC

Em 2014, a SPU/AC atuou na execução e no controle das atividades de caracterização dos imóveis da União, atribuindo-as a duas áreas administrativas, com duplo foco: (i) nas ações de demarcação e identificação e (ii) homologação de avaliação, controle do uso e fiscalização, em consonância com a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, descrita em sua missão: *“Conhecer, Zelar e Garantir, que cada Imóvel da União cumpra sua função sócio ambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”*.

Avaliação de Imóveis

O regimento interno da SPU, em seu Art. 1º, Parágrafo VII, dispõe:

VIII - promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis da União para as finalidades previstas na legislação vigente;

Art. 20. À Divisão de Engenharia compete propor normas, orientar, acompanhar e controlar atividades de:

- III - avaliação de imóveis da União ou de seu interesse;

No exercício de 2014, foi realizado 6 (seis) avaliações e 4 (quatro) homologações de imóveis da União ou de seu interesse.

Vistorias de Imóveis

Foram realizadas 27 vistorias e 57 fiscalizações em imóveis da União ou de seu interesse e 48 vistorias periódicas no município de Rio Branco:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

Fiscalização/Vistoria em imóveis da União



Foto 03: Eugênio Majacunde, SPU/AC, 2014.

Foto 05: Eugênio Majacunde, SPU/AC, 2014.



Foto 04: José Loiola, SPU/AC, 2014.

Foto 06: Marcelo Dantas, SPU/AC, 2014.

Apoio às ações de regularização fundiária

Demarcação para fins de regularização fundiária de interesse social

No exercício de 2014 foi realizado 1(um) georreferenciamento na área urbana. No imóvel, cujo interessado é o Tribunal Regional Eleitoral no município de Plácido de Castro.

Identificação Georreferenciada



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**



Foto 08: Wellyson Lima, SPU/AC, 2014.



Foto 09: Wellyson Lima, SPU/AC, 2014.

Foto 10: Wellyson Lima, SPU/AC, 2014.

Cadastramento de Imóveis

O cadastramento de imóveis compreende a identificação dos imóveis da União e de seus respectivos ocupantes, no Acre a SPU adota a LMEO presumida para realizar o cadastramento de áreas marginais de rio.

Em 2014 foram criados 26 (vinte e seis) RIP Utilização, 1 (um) RIP imóveis no SpiuNet; foram criados 14 (quatorze) novos cadastros no SIAPA e 7 (sete) no Figest em área urbana no município de Rio Branco, Xapuri e Plácido de Castro.

Ação de Usucapião

Em relação as ações de Usucapião, respondemos 73 solicitações, dentro das necessidades exigidas. Confeccionando croqui e copia da consulta Spiunet, quando necessários.

Ação de Atualização

Foram atualizados 50 (Cinquenta) no Figest; 97 (sessenta e um) no SpiuNet em área urbana no município de Rio Branco, Xapuri e Plácido de Castro. Confeccionando croqui e copia da consulta Spiunet, quando necessários.

Análise Crítica

Quanto às **Avaliações** de Imóveis esta Coordenação ainda continua sem o Programa **SisReN**, sendo que isto não tem sido nenhum fator impeditivo para atender suas demandas, mas



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

seria importante tê-lo como ferramenta, mesmo assim, fazemos uma avaliação muito positiva das atividades realizadas.

No quesito **Fiscalização** de Imóveis esta Coordenação tem realizadas todas as suas demandas atendendo o cumprimento do art. 11 da Lei nº 9636/98, nos permitindo uma também positiva das atividades realizadas.

No que se refere à **Caracterização** de Imóveis esta Coordenação tem realizadas todas as suas demandas em conformidades a sua estrutura e limitação material e humana. Entretanto, para desenvolver seu trabalho mais a contento, esta Coordenação necessita **urgente** de arquivos de mapas Shape para nos subsidiar nas análises e confecção de mapas e memoriais, mapas Shape: - Terrenos sujeitos à Inundação; - Unidade de Conservação; - Terra Indígena; - Faixa de Fronteira; - Limites Municipal; - Limites Estadual; - Glebas Arrecadas; - Bacias Hidrográficas da Amazônia Legal. Mesmo assim, avaliamos como muito positivas as atividades desenvolvidas.

5.2.3. Ação Destinação de Imóveis da União SPU/AC – Dados Gerais da Ação

A ação de Destinação de Imóveis da União faz parte de um conjunto de ações desenvolvidas pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre – SPU/AC, cuja finalidade principal é identificar o potencial e a vocação de cada imóvel da União, priorizando inclusão social, geração de emprego e renda, fomento econômico, melhoria da infra-estrutura, ordenamento territorial, racionalização do uso e melhoria na prestação de serviços públicos.

A Coordenação de Destinação de Patrimônio - CODES consiste numa unidade setorial da SPU/AC, tendo como principal missão a destinação de imóveis da União aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, estadual e municipal, bem como, a administração dos imóveis funcionais.

Competências institucionais requeridas para a execução da ação:

Art. 15. À Coordenação-Geral de Gestão Patrimonial compete:

- I – propor atos normativos e supervisionar a administração dos imóveis de propriedade da União, exceto as vistorias a cargo da Gerência Regional do Patrimônio da União no Distrito Federal;
- II – autorizar a ocupação dos imóveis residenciais de propriedade da União;
- III – coordenar o processo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais;
- IV – supervisionar as atividades de fiscalização da utilização dos imóveis de uso especial da União;
- V – planejar e propor a elaboração de normas relativas à manutenção e à racionalização da utilização de imóveis de uso especial da União;
- VI – propor medidas visando a regularização do uso de imóveis da União;
- VII – administrar a cessão de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública Federal Direta;
- VIII - administrar a cessão e outras outorgas de direito sobre bens imóveis da União;
- IX – manifestar-se previamente em relação à aquisição de bens imóveis para uso no serviço público federal;
- X – solicitar, quando necessário, a avaliação dos imóveis no âmbito de sua área de competência;
- XI - coordenar o processo de doação de bens imóveis da União;
- XII - coordenar os processos relativos a autorização para a realização de aterro, construção ou obra e instalação de equipamentos;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

XIII - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos bens de imóveis da União;

XIV - acompanhar, em articulação com a Coordenação-Geral de Orçamento, Planejamento e Administração, a execução dos contratos de prestação de serviços afetos à sua área de competência;

XV – manter atualizadas as informações contidas na base cadastral da SPU relativas aos imóveis da União no âmbito de sua competência;

XVI - coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União; e

XVII – subsidiar a defesa da União nas ações judiciais relativas aos seus imóveis.

Em síntese, dentre as várias atividades que realizamos destacamos as seguintes:

a) Análise processual;

b) Elaboração de Parecer Circunstanciado-Conclusivo;

c) Elaboração/Expedição de Ofícios solicitando documentos para instruir os processos em trâmite nesta Superintendência;

d) Elaboração de Contrato (Doação, Cessão, etc), de Termos de Entrega, Re-rratificação e Incorporação, de Acordos de Cooperação Técnica – ACT, de Portarias, de Extratos, de Apostilamentos, de Certidões;

e) Controle processual setorial;

f) Despachos em processos;

g) Solicitação de reintegração de posse (áreas da União);

h) Atividades-meio necessárias aos processos de destinação de imóveis;

i) Execução de tarefas originalmente de outras unidades setoriais da SPU/AC quando solicitado (TAUS, RF urbana, Vistorias).

Apesar da melhoria significativa em termos de logística, estrutura e pessoal proporcionada pela SPU/AC, ainda tivemos durante o ano de 2014, alguns obstáculos no processo de destinação de imóveis da União, retardando a conclusão de alguns processos e contribuindo efetivamente para uma menor produtividade desta coordenação.

Destacamos a participação efetiva de membros desta CODEP no desenvolvimento de atividades que originalmente não são de responsabilidade desta coordenação, mas que por falta de servidores, acabamos redirecionando os trabalhos. Por exemplo, no ano passado foram publicadas no informativo da SPU denominado “Cá Entre Nós”, várias matérias foram elaboradas e enviadas pelo monitor de comunicação da SPU/AC, que é servidor lotado nesta coordenação. O Coordenador da CODEP participou de várias reuniões com prefeitos, órgãos públicos, entidades sindicais, para as quais foi convocado.

Passemos ao relato das principais atividades desenvolvidas pela CODES, relativas a processos de destinação concluídos.

Em síntese, até o momento do ano de 2014, foram efetivadas 01 (um) Termo de Retificação de Cláusulas de Aditivo de Prazo; 02 (duas) destinações (Cessão de Uso Gratuito), 02 (duas) Concessões de Direito Real de Uso – CDRU. Incorporamos ao Patrimônio da União 01 (um) imóvel localizado no município de Plácido de Castro que será destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC. Expedimos e publicamos no DOU 03 (três) portarias autorizativas de Cessão de Uso Gratuito, 01 (uma) de aceitação de doação. Elaboramos e publicamos em livros internos da SPU/AC: 06 (seis) Certidões (de contratos e apostilamentos) e 02 (dois) Apostilamentos. Cadastramos 07 (sete) processos no sistema FIGEST.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

Além disso, demos os encaminhamentos necessários em vários processos que encontram-se em fase de tramitação e conclusão.



Foto 12: Jesus, SPU/AC, 2014.



Foto 13: Jesus, SPU/AC, 2014.

A) EXTRATOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU DE CONTRATO DE IMÓVEIS DESTINADOS (CESSÃO, ENTREGA E CDRU):

1. Processo: 04905.001894/2012-64

Outorgante: União

Outorgado: Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia – SAM/MNLM-Brasil

Objeto: Contrato de Cessão sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita e Resolúvel do imóvel constituído por uma área de 19.678,60m², localizado na Estrada da Floresta s/nº, Bairro Floresta, no Município de Rio Branco/AC, matriculado sob o n.º 8.001, Livro nº 02, fls. 01/01v/02, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC.

Fundamento legal: Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

Finalidade: Habitação de Interesse Social.

Assinatura do Contrato de CDRU em 25.09.2014, no livro nº 01, às folhas nº 87/96, da SPU/AC.

Breve Justificativa – esta Cessão justifica-se pela necessidade de implantação de Projeto de Habitação de Interesse Social - HIS.

Publicação: Extrato de Contrato publicado no DOU, nº 190, Seção 3, pág. 168, de 02 de outubro de 2014.

2. Processo: 05540.000198/2011-07

Outorgante: União

Outorgado: Prefeitura de Santa Rosa do Purus

Objeto: Contrato de Cessão sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuita e Resolúvel do imóvel constituído por uma área de 60.317,42 m², localizado no Município de Santa



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Rosa do Purus/AC, matriculado sob o n.º 2.112, fls. 185/186v, livro 2-G na Comarca de Sena Madureira/AC.

Fundamento legal: Tendo em vista o disposto na Portaria 364, de 13 de dezembro de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 2005, e, com fundamento no inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de julho de 2001.

Finalidade: Regularização Fundiária.

Assinatura do Contrato de CDRU em 13.03.2014, no livro nº 01, às folhas nº 80/86, da SPU/AC.

Breve Justificativa – esta Cessão justifica-se pela necessidade de regularização das famílias ribeirinhas da zona urbana do município de Santa Rosa do Purus.

Publicação: Extrato de Contrato publicado no DOU, nº 186, Seção 3, pág. 145, de 26 de setembro de 2014.

3.Processo: 05540.000771/2011-74

Outorgante Cedente: União

Outorgado Cessionário: Governo do Estado do Acre

Objeto: Termo de Retificação de Cláusulas e de Aditivo de Prazo, alterando o Preâmbulo, as Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato de Uso Gratuito Resolúvel do imóvel RIP Imóvel nº 0139 00344.500-5, destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Estadual de Saúde, constituído por uma área de 1.248,13m² com benfeitorias de 210,00m², situado na Rua José de Melo, nº 86, Centro, município de Rio Branco – AC, matriculado sob o n.º 3.919, livro 2, fl. 01/01v, da 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (AC).

Fundamento legal: Inciso III art. 79 do Decreto Lei nº 9.760, de setembro de 1946, no inciso I, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144/2001, com subdelegação de competência conforme art. 2º, inciso II, letras b, da Portaria nº 200/2010.

Encargos: Destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Data da Assinatura: 17.03.2014, às fls. 78/79 do Livro de Contratos nº 01, da SPU/AC.

Breve Justificativa – este Termo de Retificação justifica-se pela necessidade de aditivo de prazo para que o SAMU pudesse atender as exigências burocráticas para obtenção de empréstimos para reforma e ampliação de suas instalações.

Publicação: Extrato de Termo publicado no DOU, nº 65, Seção 3, pág. 212, de 04 de abril de 2014.

4.Processo: 05540.000422/2008-57

Outorgante: Prefeitura de Plácido de Castro/AC

Outorgado: União

Objeto: Contrato de Doação com encargo do imóvel constituído por uma área de 96,00m², situado à Rua Nelson de Souza Neri, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro/AC, matriculado sob o nº 728, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

Fundamento legal: Art. 22 do Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, e artigos 538 e 553 do Código Civil brasileiro.

Finalidade: Construção da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, no município de Plácido de Castro/AC.

Data da Assinatura: 29.09.2014, às fls. 97/98 do Livro de Contratos nº 01, da SPU/AC.

Breve Justificativa – esta aceitação de doação justifica-se pela necessidade de Construção da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, no município de Plácido de Castro/AC.

Publicação: Extrato de Contrato de Doação publicado no DOU, nº 189, Seção 3, pág. 164, de 01 de outubro de 2014.

B) EXTRATOS PUBLICADOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT COM A FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS

Não houve publicação de ACT

C) PORTARIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, REFERENTE ÀS DESTINAÇÕES

1. PORTARIA Nº 001/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04905.001894/2012-64, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, à Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia – SAM/MNLM-Brasil, do imóvel urbano, localizado na Estrada da Floresta, s/nº, ao lado do Almoxarifado da Secretaria Estadual de Educação, Bairro Floresta, no município de Rio Branco (AC), com área total de 19.678,60m², sob o RIP nº 01390100112-28, devidamente registrado sob a Matrícula nº 8.001, do Livro nº 02 no Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social, para população de baixa renda no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, que opera com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei 11.977/2009, regulamentado pelo Ministério das Cidades, beneficiando 96 (noventa e seis) famílias de baixa renda.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, para a conclusão do empreendimento de Provisão Habitacional, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.

§ 2º Até que seja transferido para o beneficiário final, o imóvel não poderá ser dado como garantia, exceto quando se tratar de contrato de financiamento habitacional necessário para se atingir a finalidade desta cessão.

§ 3º É determinado que o imóvel deverá se constituir e ser mantido como empreendimento habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda de acordo com os critérios do



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.

§ 4º Os beneficiários finais, pessoas físicas, do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º - O prazo da cessão para o beneficiário é indeterminado.

Art. 4º – Fica o Cessionário obrigado a:

I – transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas ao imóvel descrito no art. 1º às famílias de baixa renda beneficiárias, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competentes e à Superintendência do Patrimônio da União no Acre; A titulação será concedida preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel, conforme Lei nº 11.124/2005 e Lei nº 11.977/2009.

II – fornecer à União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre, os dados cadastrais dos beneficiários, bem como as peças técnicas e documentos necessários para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

III – exigir que beneficiários da regularização fundiária de interesse social somente poderão transferir os imóveis mediante autorização prévia da SPU/AC e da Caixa Econômica Federal, somente após a quitação referente à participação financeira do beneficiário final no financiamento (art. 6º-A, § 5º. III da lei nº 11.977/2009) e após cinco anos da assinatura do contrato de sua concessão.

Art. 5º Os encargos de que tratam os artigos segundo e quarto serão permanente e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ou a unidade autônoma desmembrada ao Patrimônio da União, sem direito o cessionário ou o beneficiário final pessoa física a qualquer indenização, inclusive por obras ou quaisquer benfeitorias realizadas, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da cessão;

II – cessarem as razões que justificam a cessão;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV – ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breve Justificativa – esta autorização justifica-se pela necessidade de implantação de Projeto de Habitação de Interesse Social - HIS.

Publicação: Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 175, Seção 1, pág. 60, de 21 de setembro de 2014.

2. PORTARIA N.º 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE no uso da atribuição



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

que lhe confere o inciso III, art. 3º, da Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil brasileiro, resolve:

Art.1º Aceitar a doação, com encargo, que faz a prefeitura municipal de Plácido de Castro/AC à União, com base na Lei 716/87, de 14 de novembro de 1980, do imóvel situado na Rua Nelson de Souza Neri, nº 121, Centro de Plácido de Castro, matriculado sob o nº 728 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Epitácio Pessoa; pelo lado direito com a rua projetada; pelo lado esquerdo com a P.M.P.C.; e pelos fundos com a P.M.P.C. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o processo nº 05540.000422/2008-57.

Art.2º A doação do imóvel a que se refere o Art. 1º terá como destinação a instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Eleitoral no município de Plácido de Castro/AC.

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para que a União cumpra com o referido encargo, caso contrário, o imóvel será revertido ao município de Plácido de Castro/AC.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breve Justificativa – esta aceitação de doação justifica-se pela necessidade de instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Eleitoral no município de Plácido de Castro/AC.

Publicação: Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 184, Seção 1, pág. 93, de 24 de setembro de 2014.

3. PORTARIA N.º 03, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art.º 18, Inciso I, da Lei n.º 9636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o **Processo Administrativo n.º 05540.000975/2014-58**, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel da União, localizado à Via Chico Mendes, nas proximidades do Estádio Arena da Floresta, Lote 37D, no Município de Rio Branco – AC, matriculado sob o n.º 3.776, Livro 2 – Registro Geral, fls.01/01v, na 2ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (AC). O referido imóvel possui uma área total de 754,848,37m², sendo que a presente cessão tem como objeto apenas o terreno composto por 31.217,95m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC**.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao terreno de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breve Justificativa – esta Cessão justifica-se pela necessidade de instalação e funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Publicação: Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 217, Seção 1, pág. 89, de 10 de novembro de 2014.

4. PORTARIA N.º 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art.º 18, Inciso I, da Lei n.º 9636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 05540.000503/2011-52, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel da União à **Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC**. O imóvel referenciado é constituído por uma área de 2.214,50m², localizado à Avenida 25 de agosto, s/nº, Bairro Aeroporto Velho, município de Cruzeiro do Sul/AC, matriculado sob o n.º 661, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul(AC), RIP Imóvel nº 0107 00081.500-8.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º **destina-se a instalação e funcionamento do Ginásio Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul/AC.**

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizados se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breve Justificativa – esta Cessão justifica-se pela necessidade de instalação e funcionamento do Ginásio Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul/AC.

Publicação: Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 186, Seção 1, pág. 128, de 26 de setembro de 2014.

5. PORTARIA N.º 05, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

A **SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DO ACRE** no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art.º 18, Inciso I, da Lei n.º 9636, de 15 de maio de 1998, com redação da pela Lei n.º 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 05540.000504/2011-05, resolve:

Art.1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel da União à **Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC**. O imóvel referenciado é constituído por uma área de 783,056m², localizado à Avenida 25 de agosto, nº 4771, parte integrante da área do Antigo Aeroporto, município de Cruzeiro do Sul/AC, matriculado sob o n.º 661, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul(AC), RIP Imóvel nº 0107 00081.500-8.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º **destina-se a instalação e funcionamento do Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC**.

Art. 3º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e da legislação pertinente.

Art. 5º O imóvel será revertido automaticamente ao Patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizados se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato de advindo desta portaria.

Art. 6º O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breve Justificativa – esta Cessão justifica-se pela necessidade de instalação e funcionamento do Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.

Publicação: Extrato de Portaria publicado no DOU, nº 186, Seção 1, pág. 128, de 26 de setembro de 2014.

5.2.4 Ação - Regularização Fundiária em Imóveis da União SPU/AC – Dados Gerais da Ação

Esta ação tem como finalidade promover a regularização da ocupação de áreas de domínio da União, por meio da construção de parcerias institucionais e da participação popular, priorizando os assentamentos informais consolidados e provisão habitacional, de forma a garantir a inclusão sócio-territorial e o reconhecimento do direito constitucional ao solo urbano e à moradia.

Visa reconhecer o direito à posse e à moradia, via titulação das famílias ocupantes, decorrendo da execução de atividades articuladas com órgãos parceiros quanto à regularização urbanística e ambiental. Tem como unidade responsável na SPU/AC, a Coordenação de Habitação de Regularização Fundiária – COREF.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

5.2.4.1 Projeto Nossa Floresta

As ações de regularização fundiária nas áreas rurais tiveram como forma de ação o Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS. O instrumento é utilizado pela Superintendência do Patrimônio da União no Acre (SPU/AC) para garantir à população ribeirinha benefícios sociais que são disponibilizados pelas políticas públicas de governo, para que estes recebam os benefícios mesmo estando na zona rural, local onde extraem sua sobrevivência. No ano de 2014 foram realizados 534(quinhetos e trinta e quatro) cadastros em campo, sendo que destes 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) foram registrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA e no Ferramentas Integradas de Gestão - FIGEST.

Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS

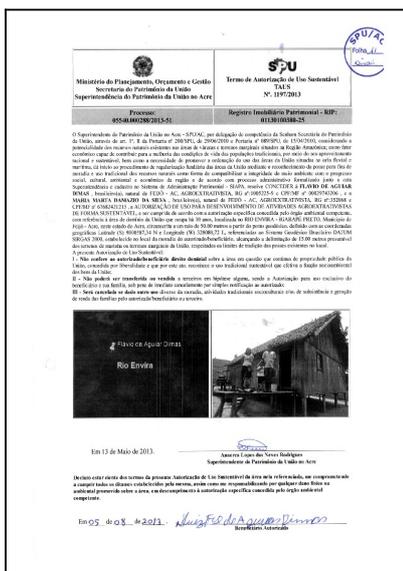


Foto 13: Reyes Leonardo, SPU/AC, 2014

O Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS é um instrumento utilizado pelas Superintendências do Patrimônio da União para fixar a população ribeirinha no local onde extraem sua sobrevivência. A SPU busca reconhecer os direitos à ocupação e a exploração sustentável dos recursos naturais, promovendo a cidadania das comunidades ribeirinhas que ocupam os terrenos marginais de rios federais.

O TAUS é o início da regularização fundiária no Acre, pois devido as suas características de ser: excepcional, transitório e precário, existe a previsão de transformação para a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU. Ambos podendo ser cancelados se: for dada destinação diversa daquela constante no Termo ou Contrato, transferida para terceiro(s), dificultado ou restringido o acesso às áreas de uso comum do povo, constatada a ocorrência de infração ambiental, os beneficiários falecerem, outras hipóteses de interesse público.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

O TAUS possui fundamento na Constituição Federal, em seus artigos: 6º, que arrola entre os direitos sociais o direito à moradia que afirma que a função social de uma propriedade rural deve estabelecer o aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais e sua preservação, assim como, a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários. Acrescenta-se ainda o art. 3º, que estabelece como objetivo fundamental da República a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Mas, ele é regulamentado através de uma portaria. A Portaria atual é a de nº 89, de 15 de abril de 2010, que é o instrumento jurídico em vigor, que auxilia os trabalhos técnicos, oferecendo mais definições. Embora as portarias sejam os direcionamentos gerais, em cada Estado, o instrumento é adaptado para as condições socioambientais dos ribeirinhos. No Acre, o TAUS é uma ação do Projeto Nossa Floresta que tem como objetivo principal promover a cidadania das comunidades tradicionais ribeirinhas, garantindo o direito à ocupação e o acesso aos direitos sociais necessários ao exercício da cidadania dessas comunidades tradicionais.

As famílias ribeirinhas que serão beneficiadas devem atender aos seguintes critérios: ocuparem os terrenos marginais dos rios federais, estarem localizadas em áreas rurais, serem consideradas como pertencentes às comunidades tradicionais ribeirinhas, para isso, elas devem residir fixamente ou manter atividade de subsistência no local a pelo menos 05 (cinco) anos (critério da SPU/AC); não podem ter conflitos judiciais em suas terras, a ocupação tem que ser realizada de forma mansa e pacífica. O ribeirinho também deve ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso do Acre, acrescenta-se ainda os critérios do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE, 2006), que foi instituído através do decreto nº 503 de 06 de abril de 1999, pelo governador Jorge Viana, mas que tem fundamento na Lei federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que “dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, sendo que está foi posteriormente normatizada pelo Decreto n.º 4.297, de 10 de julho de 2002, estabelecendo os critérios para o ZEE. Nele, os ribeirinhos podem ser criadores de gado, desde que não sejam considerados como fazendeiros, assim, eles podem ter até 100 (cem) cabeças de gado.

A metodologia do TAUS possui várias etapas que envolvem trabalhos em escritório e em campo. Inicialmente, começamos com o trabalho de escritório, nesse momento envolve desde o planejamento da atividade, buscando fazer o contato com líderes comunitários da prefeitura e outros órgãos que possam auxiliar no cadastro. Também são marcadas reuniões com autoridades locais, com a finalidade de realizar Acordos de Cooperação Técnica – ACTs e é proposta uma agenda de trabalho. Além disso, o planejamento para o cadastramento envolve desde a organização dos documentos até a preparação dos equipamentos eletrônicos utilizados para tal atividade, como o GPS e máquina fotográfica. Assim como, sacos plásticos para proteger os cadastros.

No trabalho de campo são realizadas audiências públicas com autoridades municipais e agentes da sociedade civil para o planejamento da atividade. Nessas reuniões é apresentado o Projeto e discutido com a comunidade e seus representantes. Nesse momento, pode haver um pré-cadastro, aproveitando o comparecimento da comunidade e os servidores da SPU. Após o planejamento *in loco*, a equipe vai para o rio realizar os cadastros. No cadastramento é necessário ainda que seja realizadas reuniões de pré-esclarecimentos, nelas as famílias ribeirinhas de algumas comunidades são reunidas para apresentação do Projeto e para o preenchimento de algumas partes dos cadastros e para tirar as fotos dos documentos. Essa reunião tem como finalidade tornar o cadastramento mais rápido, pois são reunidas muitas famílias, explicado o projeto e tiradas eventuais dúvidas. Depois, é



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

realizada a visita *in loco* em cada residência das localidades visitadas para coletar o ponto de GPS, a foto da família na frente das casas e dos documentos necessários, além das declarações utilizadas no cadastro para que o documento seja expedido.

Pré-cadastramento do Projeto Nossa Floresta

Cadastramento dos ribeirinhos in loco - Cruzeiro do Sul



Foto 14: Josias Nicácio, SPU/AC, 2014.

Após o cadastramento, é realizada mais uma etapa de escritório, sendo feita a abertura de processos, o cadastramento das informações colhidas em campo no Sistema Gerenciador dos Termos de Autorização de uso Sustentável - SGTAUS, arquitetado e desenvolvido pela própria Superintendência, no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA em seguida a expedição do TAUS, a organização do evento de entrega do TAUS.

A SPU/AC inovou tornando-se a primeira Superintendência a estar trabalhando para futuramente realizar a migração de TAUS para a CDRU. Dessa forma, a equipe de regularização fundiária da SPU/AC modificou sua forma de atuação, elaborando uma forma de trabalho para contemplar a expedição do TAUS e para também reunir os documentos necessários para futuramente, com as demais exigências, a exemplo da demarcação de cada gleba rural, expedir a CDRU.

No ano de 2014 ocorreu a continuidade das ações do Projeto Nossa Floresta, expandindo os trabalhos, atendendo os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Porto Acre e Sena Madureira. A quantidade de famílias cadastradas alcançou o número de 534 (quinhentos e trinta e quatro). Os números por município e o total pode ser visualizado a seguir (TABELA 01), mostrando as áreas de atuação do Projeto no Acre em 2014.

Tabela 01: Famílias cadastradas no Projeto Nossa Floresta.

MUNICÍPIO	FAMÍLIAS
Cruzeiro do Sul	353
Porto Walter	47
Porto Acre	05
Sena Madureira	129
Total	534



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Fonte: Arquivo SPU/AC, 2014.

Em Cruzeiro do Sul foram cadastradas as famílias ribeirinhas localizadas no Rio Juruá, nas comunidades: Tatajuba, Praia Grande, Simpatia, Estirão dos Nawas, Ramal do Olivença e Comunidade Olivença, ainda em Cruzeiro do Sul foi realizado cadastro no Rio Juruá Mirim, nas comunidades: Escuro, Aldeiota, Solidade, Cachoeira do Açaí, Extrema, Primavera, São Luís, Monte Cristo, Foz do Mirim, Porongaba, Boa Vista, Santo Antônio, Igarapé das Pedras, Prainha I e II e Comunidade Vista Alegre. E também foram realizados cadastros no Rio Valparaíso, nas Comunidades: Três Bocas, Queimadas, São Raquel, Tartaruga, Patoá, Jucá, Santa Luzia, Nova Esperança, Igarapé Preto, Terra Firme, Terra Firme de Cima, Terra Firme do Meio, Russas, São Raimundo, Lago do Isidoro e Foz do Valparaíso.

Em Porto Walter foram cadastradas as famílias ribeirinhas localizadas no Rio Cruzeiro do Vale, nas seguintes Comunidades: Dois Portos, Benfica, Suíça, Fortaleza, Boca do Nilo, Pimenta, Davas, Antônio de Melo, Roma, Estirão Azul e Boa Vista. E Rio Juruá Mirim, nas comunidades: Foz do Mirim, Vista Alegre e Besouro.

Em Porto Acre foram cadastradas as famílias ribeirinhas localizadas às margens do Rio Acre, e por fim, cadastramos as famílias ribeirinhas do Município de Sena Madureira, nas comunidades: Serraria, Boca do Caeté, Boca do Macauã, estrela, Porto Alegre, olho d'água, São Caetano e Lua Nova.

Como comentado na metodologia, atualmente para a emissão do TAUS é necessário que eles estejam cadastrados no SIAPA. Dessa forma, o número de cadastrados alcançou 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) famílias (Tabela 02), salientando que só podem ser lançados no SIAPA, os cadastros completos, ou seja, sem nenhuma pendência nos documentos.

Tabela 02: TAUS cadastrados no SIAPA.

MUNICÍPIO	TAUS no SIAPA
Cruzeiro do Sul	333
Porto Walter	36
Porto Acre	05
Sena Madureira	111
Total	485

Fonte: Arquivo SPU/AC, 2014.

Vale ressaltar que dentre os lançados no SIAPA no ano de 2014 estão os cadastros que foram sanadas pendências e também os cadastros realizados em anos anteriores.

Ressaltamos que vários TAUS não foram entregues às famílias no mesmo ano de cadastro por uma série de motivos, dentre eles destacamos: vedação da lei eleitoral, através do Memorando Circular nº 105/2014/GAB/SPU/MP, com o parecer nº 208/2014/DPC da CONJUR-MP/CGU/AGU, recomendando a suspensão da outorga durante todo o ano eleitoral; tempo exíguo; dificuldade de acesso ao local de entrega por parte da família, ou não ouviu as chamadas nos meios de comunicação local, ou sem recurso para deslocamento até o local de entrega.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

É importante destacar que a SPU/AC, no ano de 2014, em relação ao Projeto Nossa Floresta, realizou vários avanços. O Projeto vem crescendo tanto em números, como em complexidade, tornando-se cada vez mais importante para a Superintendência. Novos municípios foram contemplados e novos procedimentos foram adotados como forma de melhoria na gestão do patrimônio da União.

Também acrescentamos que as parcerias realizadas em anos anteriores estão sendo cada vez mais efetivadas, a exemplo da parceria com o Estado, que vem contribuindo significativamente com apoio logístico para a realização dessas atividades. O Governo do Estado vem apoiando o Projeto através dos seus diferentes órgãos, como exemplo pode ser citado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura (DERACRE) e o Instituto de Terras do Acre (ITERACRE). Outro parceiro é o Governo Federal que vem apoiando o Projeto Nossa Floresta, através de seus órgãos, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO).

Audiência pública com a comunidade e seus representantes para a apresentação do Projeto Nossa Floresta



Foto 15: Reyes Leonardo, SPU/AC, 2014.

Ressaltamos as importantes parcerias feitas entre a SPU/AC, prefeituras e os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais que sempre se empenharam no tocante a coleta de informações das famílias ribeirinhas e tradicionais.

Na aplicação do TAUS também existem outros tipos de problemas, enfrentados pelas equipes de cadastramento em campo, como: os perigos que envolvem a atividade vão desde a dificuldade ao acesso as casas dos ribeirinhos: no período de seca, com os altos barrancos encontrados em alguns rios ou mesmo no período de chuva, pela localidade que eles residem (foto 06) e a grande quantidade de árvores e galhos caídos no meio dos rios. Já no período de chuvas, o deslocamento por meio de estradas fica inviabilizado durante certos períodos, nos últimos dias em que ainda é possível ser utilizada a estrada, o deslocamento só é possível por meio de carros especiais, como a Toyota Bandeirantes, especialmente preparada para realizar esses deslocamentos, mesmo assim, compromete os trabalhos devido aos vários dias perdidos no trajeto que deveriam ser utilizados no cadastramento.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

Dificuldades de acesso



Fotos 16 e 17: Reyes Leonardo, SPU/AC, 2014.

Dificuldades em campo da equipe para cadastramento – Barrancos e difícil acesso via terrestre e fluvial

Fotos 18 e 19: José Loiola, SPU/AC, 2014.

As dificuldades são diversas, mas é graças ao comprometimento da equipe da SPU/AC, que a Superintendência vem conseguindo desenvolver os seus trabalhos, alcançando as metas e conseguindo ser pioneira em algumas atividades, criando modelos e conseguindo importantes resultados.

Há de ressaltar as dificuldades que foram encontradas pela equipe de regularização fundiária para que este benefício pudesse chegar nas mãos dos cidadãos. As dificuldades de locomoção das famílias até a cidade por conta do alto custo que envolve um deslocamento, é uma causa frequente do não comparecimento destes nos eventos de entrega. No entanto a equipe da SPU/AC não mediu esforços para que essa política pública chegasse nas mãos destes cidadãos, e que possa efetivamente melhorar sua condição de vida no campo.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

5.2.4.2. PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, REFERENTE ÀS REGULARIZAÇÕES

PORTARIA N.º 322, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 20, I e 186, 216, II da CF/88, art. 1º da Lei 9.636/1998 c/c art. 1º, "c" do Decreto - Lei 9.760/1946, art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 e Portaria 89/2010, bem como, nos elementos que integram o Processo nº 05540.0001179/2012-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público os imóveis da União localizados em faixa de fronteira, às margens dos rios Azul e Ipiranga, caracterizados como várzeas, enquanto leito de corpos de água federais, no município de **Mâncio Lima/AC**, Estado do Acre, com uma área total de 44,15 hectares.

Parágrafo § 1º O imóvel da União acima descrito descreve-se e caracteriza-se:

área 1 - Descrição das poligonais do **Rio Federal Azul**, município de **Mâncio Lima/AC**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, situado na margem direita do Rio Azul, definido pelas coordenadas plana UTM **9.171.244,094m** Norte e **691.549,870m** Leste, referida ao meridiano central **69º WGr**, e Datum **WGS1984**, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **150º57'4"** e **15,201 m.**, até a **Residência do Sr. Euzébio Monteiro do Nascimento**, de coordenadas N **9.171.226,540m**. e E **691.545,368m.**, azimutes e distâncias: **250º15'22"** e **12,625m.**, até a **Residência do Sr. João do Nascimento**, de coordenadas N **9.171.226,540m**. e E **691.545,368m.**, com os azimutes e distâncias: **196º18'22"** e **1.345,582m.**, até a **Residência do Agente de Saúde** de coordenadas N **9.169.935,085m**. e E **691.167,567m.**; **192º50'25"** e **360,915m.**, até a **Residência do Sra. Jarlene Lopes da Silva**, de coordenadas N **9.169.583,195m**. e E **691.087,359m.**; **186º24'9"** e **93,917m.**, até o vértice a **Residência do Sra. Joedna Rocha da Silva**, de coordenadas N **9.169.489,864m**. e E **691.076,886m.**; azimutes distâncias: **222º5'13"** e **30,960m.**, até o vértice a **Residência do Sra. Ana Carla Vericio da Silva**, de coordenadas N **9.169.466,888m**. e E **691.056,135m** azimutes e distâncias: **187º54'6"** e **2.690,562m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Eli Ferreira Alves**, coordenadas N **9.166.801,881m**. e E **690.686,263 m**. azimutes e distâncias: **199º44'44"** e **2.449,722m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Rodrigo da Conceição Tavares**, coordenadas N **9.164.496,198m**. e E **689.858,636 m**. azimutes e distâncias: **182º10'42"** e **3.026,922m.**, até o vértice a **Residência do Sr. James**, coordenadas N **9.161.471,464m**. e E **689.743,572 m**. azimutes e distâncias: **161º45'12"** e **124,647m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Francisco Lima da Silva**, coordenadas N **9.161.353,084m**. e E **689.782,600 m**. azimutes e distâncias: **174º12'45"** e **10,659m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Janes Menezes da Silva**, coordenadas N **9.161.342,479m**. e E **689.783,675 m**. azimutes e distâncias: **210º23'38"** e **1.891,398m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Davi de Souza Rocha**, coordenadas N **9.159.711,021m**. e E **688.826,738 m**. azimutes e distâncias: **206º20'2"** e **3.991,193m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Genilson de Souza Ferreira**, coordenadas N **9.156.134,022m**. e E **687.056,229 m**. azimutes e distâncias: **139º39'57"** e **597,225m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Laíres Alves da Silva**, coordenadas N **9.155.678,767m**. e E **687.442,778 m**. azimutes e distâncias: **207º14'38"** e **75,676m.**, até o vértice a **Residência do Sr. Ozaildo de Souza Ferreira**, coordenadas N **9.155.611,486m**. e E **687.408,135 m**. azimutes e distâncias: **183º27'37"** e **1.834,266m.**, até o vértice



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

tice a Residência do Sra. Maria Jucianada Silva Pinheiro, coordenadas N 9.153.780,565m. e E 687.297,421 m. azimutes e distancias: 131°54'42" e 400,873m., até o vértice a Residência do Sr. Francisco de Souza Dias, coordenadas N 9.153.512,788m. e E 687.595,741 m. azimutes e distancias: 96°51'2" e 90,m., até o vértice a Residência do Sra. Maria Zenilda Silva de Holanda, coordenadas N 9.153.502,034m. e E 687.685,252 m. azimutes e distancias: 107°36'16" e 17,714m., até o vértice a Residência do Sr. Edem de Souza Rocha, coordenadas N 9.153.496,677m. e E 687.702,136 m. azimutes e distancias: 159°15'31" e 113,692m., até o vértice a Residência do Sr. Arcelino Castro da Silva, coordenadas N 9.153.390,354m. e E 687.742,400 m. azimutes e distancias: 202°0'38" e 2.918,762m., até o vértice a Residência do Sr. Maria Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.684,327m. e E 686.648,511 m. azimutes e distancias: 221°21'25" e 138,268m., até o vértice a Residência do Sr. Onezio Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.580,542m. e E 686.557,150 m. azimutes e distancias: 193°19'44" e 73,902m., até o vértice a Residência do Sr. Elcimar Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.508,631m. e E 686.540,113 m. azimutes e distancias: 241°42'1" e 25,967m., até o vértice a Residência do Sr. Alonso Rodrigues dos Santos, coordenadas N 9.150.496,320m. e E 686.517,249 m. azimutes e distancias: 172°29'49" e 58,468m., até o vértice a Residência do Sr. Creucimar Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.438,353m. e E 686.524,884 m. azimutes e distancias: 209°16'15" e 2.894,058m., até o vértice a Residência do Sr. Francisco Adonis O. Dos Santos, coordenadas N 9.147.913,816m. e E 685.109,862 m. azimutes e distancias: 278°8'0" e 15,00m., até o vértice o P-02, coordenadas N 9.147.916,091m. e E 685.093,942m. azimutes e distancias: 29°16'15" e 2.894,871m., até o vértice o P-03, coordenadas N 9.150.441,338m. e E 686.509,361m. azimutes e distancias: 352°29'49" e 63,830m., até o vértice o P-04, coordenadas N 9.150.504,622m. e E 686.501,026m. azimutes e distancias: 61°42'1" e 29,579m., até o vértice o P-05, coordenadas N 9.150.518,645m. e E 686.527,070m. azimutes e distancias: 13°19'44" e 70,909m., até o vértice o P-06, coordenadas N 9.150.587,643m. e E 686.543,417m. azimutes e distancias: 41°21'25" e 139,456m., até o vértice o P-07, coordenadas N 9.150.692,319m. e E 686.635,563m. azimutes e distancias: 22°0'38" e 2.910,327m., até o vértice o P-08, coordenadas N 9.153.390,523m. e E 687.726,296m. azimutes e distancias: 339°15'20" e 100,565m., até o vértice o P-09, coordenadas N 9.153.484,568m. e E 687.690,676m. azimutes e distancias: 287°38'47" e 9,046m., até o vértice o P-10, coordenadas N 9.153.487,310m. e E 687.682,056m. azimutes e distancias: 276°51'2" e 93,476m., até o vértice o P-11, coordenadas N 9.153.498,460m. e E 687.589,247m. azimutes e distancias: 311°54'42" e 412,854m., até o vértice o P-12, coordenadas N 9.153.774,241m. e E 687.282,011m. azimutes e distancias: 3°27'37" e 1.844,671m., até o vértice o P-13, coordenadas N 9.155.615,549m. e E 687.393,349m. azimutes e distancias: 27°14'52" e 68,795m., até o vértice o P-14, coordenadas N 9.155.676,710m. e E 687.424,847m. azimutes e distancias: 319°39'57" e 597,052m., até o vértice o P-15, coordenadas N 9.156.131,834m. e E 687.038,409m. azimutes e distancias: 26°20'2" e 4.001,460m., até o vértice o P-16, coordenadas N 9.159.718,039m. e E 688.813,464m. azimutes e distancias: 30°23'38" e 1.887,160m., até o vértice o P-17, coordenadas N 9.161.345,142m. e E 689.768,257m. azimutes e distancias: 354°12'45" e 4,122m., até o vértice o P-18, coordenadas N 9.161.349,942m. e E 689.767,842m. azimutes e distancias: 341°45'12" e 125,748m., até o vértice o P-19, coordenadas N 9.161.469,368m. e E 689.728,469m. azimutes e distancias: 2°10'44" e 3.031,957m., até o vértice o P-20, coordenadas N 9.164.499,132m. e E 689.843,752m. azimutes e distancias: 19°44'44" e 2.450,433m., até o vértice o P-21, coordenadas N 9.166.805,484m. e E 690.671,619m. azimutes e distancias: 7°54'5" e 2.693,612m., até o vértice o P-22, coordenadas N 9.169.473,522m. e E



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

691.041,912m. azimutes e distancias: **42°6'45"** e **30,777m.**, até o vértice o **P-23**, coordenadas N **9.169.496,354m.** e E **691.062,551m.** azimutes e distancias: **6°22'58"** e **89,907m.**, até o vértice o **P-24**, coordenadas N **9.169.585,704m.** e E **691.072,546m.** azimutes e distancias: **12°50'25"** e **362,215m.**, até o vértice o **P-25**, coordenadas N **9.169.938,861m.** e E **691.153,043m.** azimutes e distancias: **16°18'22"** e **1.353,667m.**, até o vértice o **P-26**, coordenadas N **9.171.238,076m.** e E **691.533,144m.** azimutes e distancias: **70°14'18"** e **20,248m.**, até o vértice o **P-01**, coordenadas N **9.171.244,922m.** e E **691.552,169m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Segue-se a descrição deste perímetro no vértice da **Residência do Sr. Antônio Cleomar da C. Silva**, situado na margem esquerda do Rio Azul, definido pela coordenada plana UTM **9.158.646,008m** Norte e **686.533,311m** Leste, azimutes e distancias: **125°9'35"** e **15,000m.**, até o vértice o **P-01**, coordenadas N **9.158.637,370m.** e E **686.545,574m**, azimutes e distancias: **215°9'37"** e **494,417m.**, até o vértice o **P-02**, coordenadas N **9.158.233,163m.** e E **686.260,855 m.**, azimutes e distancias: **305°9'37"** e **15,000m.**, até a **Residência do Sr. Maria Joseane da C. Silva**, coordenadas N **9.158.241,801m.** e E **686.248,592m.**, azimutes e distancias: **35°9'37"** e **494,417m.**, até o vértice da **Residência do Sr. Antônio Cleomar da C. Silva**, coordenadas N **9.158.646,008m.** e E **686.533,311m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área II - Descrição das poligonais do **Rio Federal Ipiranga**, município de **Mâncio Lima/AC**. Inicia-se a descrição deste perímetro na **Residência da Sr. Marcelo Sombra**, situado na margem direita do Igarapé Ipiranga definido pela coordenada plana UTM **9.181.782,759m** Norte e **704.654,789m** Leste, referida ao meridiano central **69° WGr**, e Datum **WGS1984**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, situado na margem direita do Rio Azul, definido pelas coordenadas plana UTM **9.171.244,094m** Norte e **691.549,870m** Leste, referida ao meridiano central **69° WGr**, e Datum **WGS1984**, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: **126°13'22"** e **4.141,355 m.**, até a **Residência da Sra. Alda Ferreira de Alencar**, de coordenadas N **9.179.335,516m.** e E **707.995,721m.**, azimutes e distancias; **216°13'22"** e **15,000m.**, até o **P-01**, de coordenadas N **9.179.323,415m.** e E **707.986,857m.**, com os azimutes e distancias: **306°13'22"** e **4.157,749m.**, até o **P-02** de coordenadas N **9.181.780,346m.** e E **704.632,700m.**, **83°45'54"** e **15,000m.**, até a **Residência da Sr. Marcelo Sombra**, de coordenadas N **9.181.782,759m.** e E **704.654,789m.**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Segue-se a descrição deste perímetro na vértice **P-01**, situado na margem esquerda do Igarapé Ipiranga definido pela coordenada plana UTM **9.180.090,079m** Norte e **706.089,289m** Leste, com os seguintes azimutes e distancias: **129°54'24"** e **1.971,878 m.**, até o **P-02**, de coordenadas N **9.178.825,042m.** e E **707.601,898m.**, azimutes e distancias, **219°54'24"** e **15,000m.**, até a **Residência da Sra. Alda Ferreira de Alencar**, de coordenadas N **9.178.813,536m.** e E **707.592,275m.**, com os azimutes e distancias, **309°54'24"** e **1.958,672m.**, até a **Residência da Sr. Josemar Alencar da Silva** de coordenadas N **9.180.070,100m.** e E **706.089,796m.**, **227°11'4"** e **84,251m.**, até a **Residência da Sr. Edimar Alencar da Silva**, de coordenadas N **9.180.012,840m.** e E **706.027,994m.**, **354°55'32"** e **15,000m.**, até o **P-03**, de coordenadas N **9.180.031,734m.** e E **706.026,316m.**, azimutes distancias **47°11'4"** e **85,846m.**, até o vértice **P-01**, de coordenadas N **9.180.090,079m** Norte e **706.089,289m** Leste. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A SPU/AC inscreveu os imóveis descrito no art. 1º, parágrafo 1º, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial. **RIP nº. 0109.0100143-81** e **RIP nº. 0109.0100144-62.**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Art. 2º Os imóveis da União descritos no art. 1º, parágrafo primeiro são de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável.

§1º A ação de regularização fundiária de interesse social beneficiou 84 famílias, população tradicional do município de Mâncio Lima/AC, moradores das comunidades: Extrema do Belo Monte, Formigueiro, Limão, Bom Futuro, Nova Lição, Três Unidos, São João, Fortaleza, Burití, Porto Rico, Porto Belo, Queimadas, Bom Jesus, Belo Horizonte, Barro Vermelho e Juazeiro. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas marginais dos Rios Azul e Ipiranga, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.

Art. 3º A SPU/AC lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A SPU/AC remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breve Justificativa – esta autorização justifica-se pela necessidade de Declaração de Interesse de Serviço Público-DISP, para fins regularização fundiária de comunidades tradicionais ribeirinhas, as margens dos rios Azul e Ipiranga e seus acréscidos, localizado em faixa de fronteira, no município de Mâncio Lima, Estado do Acre.

Publicação: Portaria publicada no DOU, nº 252, Seção 1, pág. 111, de 30 de dezembro de 2014.

5.3. Informações sobre outros resultados da gestão

Destacamos que em 160 anos a SPU demarcou aproximadamente **5.250 km** de LPM e LMEO e neste exercício de 2014, foi demarcado **6.554 Km**, elevando as demarcações de LMEO, de 1% para 10,7% do conhecimento de terrenos marginais de rios federais navegáveis e ampliando de 23,3% para 27,4% as demarcações de LPM, localizados em terrenos de marinha.

Isto se deve ao fato dos aprimoramentos nos processos de demarcação, bem como o desafio de enfrentar a necessidade de capacitar os servidores na área de caracterização para uma boa e eficiente identificação dos bens imóveis da União, quando então promovemos em julho e agosto de 2014 a “*Facilitação Teórica e Prática, para o Desenvolvimento das Habilidades Técnicas dos Servidores Habilitados da SPU sobre as atividades de demarcação de Áreas da União*”, tendo a sistemática de atividades com o aproveitamento do quadro existente para capacitação e desenvolvimento teórico e prático de novos demarcadores no intuito de fortalecer de forma contínua esta atividade que está entre as funções institucionais da SPU. Assim, com esta capacitação fortalecemos o quadro técnico da SPU, e que em pouco tempo já podemos ver os resultados apresentados do ano de 2014.

Conforme o PNC, a SPU cumpriu a meta de 2014, constante no PNC de 824 km de LPM, nos estados AP, BA, CE, ES, PA, PB, RJ, RS e SC e 5.730 km de LMEO, nas SPUs do AC, AP, AM, MT, PA, RO e RR. As demais Superintendências não possuíam metas para o exercício de 2014.

Importante salientar que todas as demarcações realizadas este ano, atenderam as diretrizes



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

constantes da Portaria nº 140/2013 e estão em consonância com o Plano Nacional de Caracterização-PNC:

“Art. 4º Terão prioridade as seguintes diretrizes para a abertura de Comissões de Demarcação e Identificação:

I - Áreas inseridas nos projetos estratégicos de desenvolvimento regional (PAC);

II - Áreas para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional de Interesse Social - MCMV, incluindo áreas da União ocupadas por povos e comunidades tradicionais;

III - Unidades de Conservação, Projetos de Assentamento, Territórios Quilombolas, Programa Terra Legal;

IV - Áreas da União ocupadas por povos e comunidades tradicionais em situação de conflito fundiário;

V - Áreas para fins de cessão gratuita para estados e municípios;

VI - Atendimento às determinações judiciais, Órgãos de Controle e Ministério Público.”

Segue o detalhamento das demarcações de LPM nos estados, totalizando **824,00 km de trechos** demarcados em 2014:

- **SPU AP:** Foram demarcados **32 km** ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender a demandas de regularização fundiária no âmbito do Programa Terra Legal, bem como o atendimento ao Decreto nº 6291/2007 que transfere gratuitamente as áreas da União ao Governo do estado do Amapá.
- **SPU BA:** Foram demarcados 102 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à demandas de criação de Unidades de Conservação, bem como o atendimento à Ação Civil Pública nº 34841-30.2012.4.01.3300 MPF.
- **SPU CE:** Foram demarcados 8 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender às determinações judiciais.
- **SPU ES:** Foram demarcados 100 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à determinações judiciais, bem como o cumprimento da Emenda Constitucional 46, de 5 de maio de 2005.
- **SPU PA:** Foram demarcados 66,84 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à demandas prioritárias do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, (infraestrutura portuária), bem como a finalidade de atender à demanda de reconhecimento de território de comunidades tradicionais.
- **SPU PB:** Foram demarcados 11,42 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à determinação judicial.
- **SPU RJ:** Foram demarcados 0,5 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à determinação judicial.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

- **SPU RS:** Foram demarcados 216 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à determinação judicial.
- **SPU SC:** Foram demarcados 287,24 km ao longo de trechos de LPM com a finalidade de atender à determinação judicial, bem como o cumprimento da Emenda Constitucional 46, de 5 de maio de 2005.

Segue o detalhamento das demarcações de LMEO nos estados, totalizando **5.730 km** demarcados em 2014:

- **SPU AC:** Foram demarcados 6,13 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender demandas de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal.
- **SPU AP:** Foram demarcados 61,5 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender demandas de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal, bem como o atendimento ao Decreto nº 6291/2007 que transfere gratuitamente as áreas da União ao Governo do estado do Amapá.
- **SPU AM:** Foram demarcados 1.540,17 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender demandas de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal e de criação de Unidades de Conservação.
- **SPU MT:** Foram demarcados 2.628,99 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender à demanda de reconhecimento de território de comunidades tradicionais em situação de conflito, bem como atendimento ao Decreto No. 7452/2011 de 15 de março de 2011 que regulamenta a Lei no 12.310, de 19 de agosto de 2010, que autorizou a União a doar ao Estado de Mato Grosso as áreas de domínio federal na Gleba Cristalino/Divisa .
- **SPU PA:** Foram demarcados 264,10 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender à demanda de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal .
- **SPU RO:** Foram demarcados 3,78 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender à demandas de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal .
- **SPU RR:** Foram demarcados 1.225,33 km ao longo de trechos de rios federais navegáveis com a finalidade de atender à demandas de regularização fundiária no Âmbito do Programa Terra Legal .

Todas as demarcações realizadas em 2014, foram em parceria com os estados e municípios, bem como os demais órgãos federais parceiros como, MDA-Terra Legal, INCRA,



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

ICMbio, ANTAQ e ANA.

5.4. Informações sobre indicadores de desempenho operacional

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.

5.5. Informações sobre custos de produtos e serviços

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

6.PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 - TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As informações relativas a este item serão prestadas pela SPU/UC.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

7. PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 - GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADO

Segundo informações da CGGES, as informações relativas a todos os itens deste tópico serão prestadas pela Secretaria-Executiva do MPOG em seu próprio relatório de gestão, assim como as respectivas análises críticas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

8. PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 127/2013, DE 15/05/2013 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

A gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário é feita com base em legislação específica para a área, a qual nos orienta quanto aos procedimentos a serem realizados.

A gestão do Patrimônio Mobiliário da SPU/AC é feita a partir da assinatura de Termo de Responsabilidade referente aos equipamentos entregues aos setores. Além disso, todos os anos é formada uma comissão composta por dois servidores, sendo um enviado por Brasília e outro da SPU/AC, para a realização de levantamento detalhado da localização e existência dos bens antes entregues.

Quanto ao Patrimônio Imobiliário temos o auxílio do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, já que todos os imóveis de propriedade da União devem ser registrados no referido sistema. Além disso, temos os trabalhos de fiscalização e vistoria periódicas realizados pela equipe da Coordenação de Caracterização do Patrimônio – COCAP/SPU/AC.

8.1. Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada

a) Legislação que regula a constituição e a forma de utilização da frota de veículos;

A Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, regulamentou a condução de veículo oficial no que se refere aos pré-requisitos necessários para a condução de veículos oficiais.

A Norma Operacional/SPOA/Nº 005, de 05 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é uma das regulamentações seguidas pela SPU/AC para a utilização da sua frota de veículos. Esta normatização visa disciplinar o uso do serviço de transporte oficial e terceirizado, estabelecendo procedimentos e fixando responsabilidades.

A Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é outra normatização que nos orienta quanto a utilização da frota de veículos. A mesma dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.

De acordo com essas normas são utilizados alguns instrumentos de controle. Tal controle começa com o preenchimento de uma “Ficha de Credenciamento de servidor para requisição de transporte”, onde são listados a unidade administrativa, os nomes e assinatura dos credenciados, assim como, o nome e assinatura do credenciador. Também é utilizada uma outra ficha denominada “Requisição de veículos oficial”, na qual consta a Unidade Administrativa solicitante, data, itinerário, tel/ramal, carimbo/assinatura do credenciado, veículo/placa, nome/motorista, nome/responsável pela liberação do veículo, quilometragem de saída e chegada, total de Km percorrido, horário de saída e chegada, assinatura do motorista, assinatura do usuário. A aplicação de tais medidas buscam uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

b) Importância e impacto da frota de veículos sobre as atividades da UJ;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Considerando as características das atividades desenvolvidas pela SPU/AC que consistem na realização de cadastramento de famílias ribeirinhas para emissão do TAUS, destinação de imóveis, fiscalização/vistoria, avaliação, em imóveis da União nos mais distantes municípios acrianos, além de outras atividades que demandam a utilização de veículos, a frota de veículos é de fundamental importância para atingirmos nossos objetivos e metas planejadas. Por fim, podemos dizer que sendo responsável pela gestão de todos os imóveis da União no Estado do Acre, a SPU/AC necessita de uma frota de veículos em perfeito estado de conservação, já que a mesma é indispensável para a realização de nossos trabalhos.

c) Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ, discriminados por grupos, segundo a classificação que lhes seja dada pela UJ (por exemplo, veículos de representação, veículos de transporte institucional etc.), bem como sua totalização por grupo e geral;

Durante o ano de 2014 tivemos 04 (quatro) veículos sob a responsabilidade da SPU/AC, sendo 03 (três) caminhonetes (Placas: MZZ 3421, MZY 9849 e OVG 3214) e um veículo GM/Astra de Placa MZU 7282, que estava cedido à SPU/AC pela Procuradoria da República no Acre e foi incorporado ao Patrimônio da Secretaria do Patrimônio da União em 2013.

Normalmente as três caminhonetes da SPU/AC são utilizadas para a realização de atividades de campo (fiscalização, vistorias, cadastramento de TAUS, etc), enquanto o Astra é utilizado para entregar documentos, conduzir servidores às reuniões em outros órgãos, geralmente em atividades de caráter mais urbano.

d) Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos, segundo a classificação contida na letra “c” supra;

Quadro 8.1.1 - Quantidade de Km rodados pelos carros da SPU/AC – 2014

VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. DE KM RODADOS
FORD RANGER XL 13P	2008	MZZ 3421	3.284
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	MZY 9849	616
GM/ASTRA SEDAN CONFORT	2004	MZU 7282	1.438
CAMINHONETE GM S -10	2013	OVG 3214	10.479
TOTAL			15.817

Fonte: SERIN da SPU/AC

Observando o quadro acima, percebemos que os veículos rodaram 15.817Km em 2014, o que nos dá uma média anual por veículo de 3.954,25Km.

f) Idade média da frota, por grupo de veículos;

Tendo por base o ano de fabricação e a classificação por grupo dos veículos utilizados, temos a seguinte idade média: - Grupo das caminhonetes: 05 (cinco) anos de média; Grupos dos veículos de passeio: 10 (dez) anos de média. Se juntarmos os dois grupos teremos uma média aproximada de 04



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

(quatro) anos.

g) Custos associados à manutenção da frota (Por exemplo, gastos com combustíveis e lubrificantes, revisões periódicas, seguros obrigatórios, pessoal responsável pela administração da frota, entre outros);

A seguir temos uma Planilha para cada um dos veículos da SPU/AC, destacando os gastos solicitados.

QUADRO 8.1.2 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: GM/ASTRA/MZU 7282/2004

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	28160/28319			
Fevereiro	28327/28577			
Março	28577/28630			
Abril	28630/28718			
Maio	28718/28750	50	R\$ 164,5	
Junho	28750/28842			
Julho	-			Troca de óleo, filtros e pastilhas de freio R\$319,00. Bateria 60ha R\$ 250,00.
Agosto	28847/28874			
Setembro	28874/29075	50	R\$ 164,5	
Outubro	29075/29308	50	R\$ 164,5	OBS: DPVAT R\$ 105,25 e Lic. R\$ 65,04
Novembro	29308/29514			GASOLINA: R\$ 3,29
Dezembro	29514/29598	40	131,6	
TOTAIS	Km rodados 1.438	190 litros	R\$ 625,1	R\$ 739,29

Observação: Todos os gastos devem ser inseridos nesta tabela, inclusive os gastos com manutenção (troca de óleo, filtro, pastilhas, reparos e/ou consertos em geral, etc.).

Fonte: SERIN da SPU/AC

QUADRO 8.1.3 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE NISSAN FRONTIER/MZY 9849/2005

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	78291/78610			
Fevereiro	78610/78629			
Março	78631/78644	50	R\$ 147,00	
Abril	-			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Maio	78644/78700			
Junho	78700/78718			
Julho	-			Troca de óleo, filtros alinhamento e balanceamento R\$ 425,00.
Agosto	78718/78737			
Setembro	78737/78857			OBS: DPVAT R\$ 109,96 e lic. R\$ 65,04
Outubro	78857/78907			DIESEL R\$ 2,94
Novembro	-			
Dezembro	-			
TOTAIS	Km rodados 616	50litros	R\$ 147,00	R\$ 600,00

Observação: Todos os gastos devem ser inseridos nesta tabela, inclusive os gastos com manutenção (troca de óleo, filtro, pastilhas, reparos e/ou consertos em geral, etc.).

Fonte: SERIN da SPU/AC

QUADRO 8.1.4 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE FORD RANGER/MZZ 3421/2008

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	-			
Fevereiro	97179/97259			
Março	97259/99626	180	R\$ 529,2	
Abril	99626/99804	70	R\$ 205,8	
Maio	99804/99855			
Junho	-			
Julho	99858/100051	30	R\$ 88,2	Amortecedor dianteiro e traseiro, bucha barra estabilizadora, pivo inferior, terminal de direção, bandeja superior L.D e L.E, bateria 75 ^a . Valor R\$ 1.886,00.
Agosto	100051/100110	60	R\$ 176,4	
Setembro	100110/100355			
Outubro	100355/100416			OBS: DPVAT R\$ 109,96 e Licen. R\$ 65,04
Novembro	100416/100463	50	R\$ 147,00	Diesel R\$ 2,94
Dezembro	-			
TOTAIS	Km rodados 3284	390 litros	R\$ 1.146,6	R\$ 2.061,00

Observação: Todos os gastos devem ser inseridos nesta tabela, inclusive os gastos com manutenção (troca de óleo, filtro, pastilhas, reparos e/ou consertos em geral, etc.).

Fonte: SERIN da SPU/AC



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

QUADRO 8.1.5 - VEÍCULO/PLACA/ANO DE FABRICAÇÃO: CAMINHONETE GM/S-10/OVG 3214/2013

Mês	Km início/Km fim do mês	Quantidade consumida de combustível	Valor (R\$)	Outros gastos com manutenção – descrever o serviço realizado e o valor (R\$)
Janeiro	2879/2913			
Fevereiro	2913/4420			
Março	4420/4609	40	R\$ 117,6	
Abril	4609/4922	70	R\$ 205,8	
Maiο	4922/5374	250	R\$ 735,00	1ª troca de óleo R\$ 300,47.
Junho	5374/7294	-		
Julho	7294/9300	210	R\$ 617,40	
Agosto	9300/9825			
Setembro	9825/10463	170	R\$ 499,8	
Outubro	10463/12108	200	R\$ 588,00	
Novembro	12108/13230	120	R\$ 352,8	OBS: 50 Lts Manoes Urbano e 70 S. Madureira
Dezembro	12230/13358	-		DPVAT R\$ 109,96 e Linc. R\$ 65,04
TOTAIS	Até out. 9229 km/rodados	1060 litros	R\$ 3.116,4	R\$ 475,47

Observação: Todos os gastos devem ser inseridos nesta tabela, inclusive os gastos com manutenção (troca de óleo, filtro, pastilhas, reparos e/ou consertos em geral, etc.).

Fonte: SERIN da SPU/AC

g) Plano de Substituição da frota;

Não existe plano de substituição da frota.

h) Razões da escolha da aquisição em detrimento da locação;

Não realizamos escolha entre adquirir ou locar a frota, pois utilizamos poucos carros e a metade deles foi doada pela Procuradoria Federal.

i) Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte.

A SPU/AC dispõe de alguns dispositivos de controle, como por exemplo uma ficha denominada Requisição de Veículos Oficial, que é preenchida toda vez que os veículos oficiais são utilizados. Nela são registradas várias informações, tais como: Unidade administrativa solicitante; Data; Usuário; Itinerário; Veículo/Placa; Nome do Motorista; Nome do Responsável pela Liberação do Veículo; Quilometragem de Saída e de Chegada; Horário de saída e de chegada. Também são alimentadas planilhas com os gastos com a manutenção dos veículos (troca de óleo, lavagem, etc). Tais mecanismos de controle nos permitem uma gestão mais eficiente e econômica do serviço de transporte.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratados de terceiros
Não há veículos contratados de terceiros.

8.2. Gestão do Patrimônio Imobiliário

QUADRO A.6.2.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014
BRASIL	ACRE	48	47
	Assis Brasil	0	0
	Brasiléia	0	0
	Bujari	1	1
	Cruzeiro do Sul	8	8
	Epitaciolândia	0	0
	Manoel Urbano	0	0
	Plácido de Castro	3	3
	Rio Branco	24	24
	Sena Madureira	2	1
	Senador Guiomard	2	2
	Tarauacá	4	4
	Xapuri	4	4
	Santa Rosa do Purus	0	0
Total Acre	48	47	

Fonte: Sistema SPIUnet

8.2.2. IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONA

QUADRO A.8.2.2.1 – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
201035	01390032	Entrega	Bom	102.742,27	04/07/2013	572.280,71	0,00	0,00



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

	8.500-8							
201035	1490001 95005	Em Reg. Entrega	Sem valor	359050,2 3	14/11/13	323.145. 21	0,00	0,00
201035	1490002 55008	Em Reg. Cessão	Regular	14064,89	16/04/13	450766,4 6	0,00	0,00
201035	1490001 25007	Em Reg. Cessão	Reparos Importan tes	19126,75	16/04/13	38.027.3 6.00	0,00	0,00
201035	1490001 15001	Em Reg. Cessão	Sem Valor	13500	16/04/13	13.500.0 0	0,00	0,00
201035	1470004 45005	Em Reg. Cessão	Sem Valor	5695085, 25	14/11/13	5.695.08 5.25	0,00	0,00
201035	1470004 15009	Em Reg. Cessão	Sem Valor	5710000	14/11/13	5.710.00 0.00	0,00	0,00
201035	1470002 65007	Em Reg. Outros	Regular	145360,7 1	10/10/12	4.836.89 8.31	0,00	0,00
201035	1530002 85002	Em Reg. Outros	Sem Valor	63.000.00	14/11/01	63.000.0 0	0,00	0,00
201035	1530001 35000	Em Reg. Cessão	Regular	86.358.80	31/08/12	266.650. 26	0,00	0,00
201035	1070007 85001	Uso em Serviço Público	Sem Valor	3.480.00	12/11/13	3.,480.00	0,00	0,00
201035	1070007 75006	Irregular - Outros	Sem Valor	6.000.00	12/11/13	6.000.00	0,00	0,00
201035	1070005 65001	Em Reg. Cessão	Sem Valor	9.000.00	24/10/13	9.000.00	0,00	0,00
201035	1070005 95008	Irregular - Outros	Reparos Importan te	43.416.00	20/09/12	729.256. 70	0,00	0,00
201035	1070013 45005	Locação Para Terceiros	Bom	36.922.50	19/09/12	272.771. 64	0,00	0,00
201035	1070013 75001	Em Reg. Entrega	Muito bom	39.000.00	28/08/12	554.975. 80	0,00	0,00
201035	1070008 15008	Entrega Adm. Federal Direta	Sem Valor	11.160.00 0.00	09/02/11	11.160.0 0.00	0,00	0,00
201035	6450000 75009	Doação C/ Entrega	Sem Valor	6.770.864 .76.	12/06/12	6.770.86 4.76	0,00	0,00



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

201035	1390021 75004	Em Reg. Cessão	Sem Valor	1.604.400 .00	12/06/13	2.689.66 1.33	0,00	0,00
201035	1390037 65000	Em Reg. Cessão	Regular	63.813.75	14/12/12	377.903. 34	0,00	0,00
201035	1390019 75007	Em Reg. Cessão	Sem Valor	47.669.11	23/11/12	47.669.1 1	0,00	0,00
201035	1390037 45009	Em Reg. Cessão	Regular	30.577.47	09/11/12	137.001. 73	0,00	0,00
201035	1390039 55003	Cessão - Outros	Sem Valor	12.295.32	24/01/12	12.295.3 2	0,00	0,00
201035	1390028 75006	Em Reg. Cessão	Reparos Importan tes	75.004.37	09/01/12	250.805. 19	0,00	0,00
201035	1510005 95005	Esbulha do (Invadid o)	Sem Valor	2.830.156 .00	12/11/13	2.830.15 6.00	0,00	0,00
201035	1510005 75004	Irregular -Outros	Sem Valor	2.044.000 .00	12/11/13	2.044.00 0.00	0,00	0,00
201035	1510003 15002	Cessão P/ Prefeitur a Estado e Outros Entidad e	Reparos Importan tes	10.728.00	30/08/12	165.145. 19	0,00	0,00
201035	1390020 55009	Em Reg. - Outros	Sem Valor	300.000.0 0	01/08/13	1.179.36 1.81	0,00	0,00
201035	1390034 25004	Em Reg. Cessão	Sem Valor	202.080.0 0	11/07/13	618.043. 56	0,00	0,00
201035	1390032 85008	Entrega. Adm. Federal Direta	Bom	102.742.2 7	04/07/13	572.280. 71	0,00	0,00
201035	1390021 75004	Imóvel Funcion al	Sem Valor	1.604.400 .00	12/06/13	2.689.66 1.33	0,00	0,00
201035	1390030 65008	Em Reg. - Outros	Muito Bom	67.574.34	13/11/13	182.644. 48	0,00	0,00
201035	1390026 75007	Irregular - Outros	Sem Valor	70.548.12 8.66	13/11/13	71.366.7 64.21	0,00	0,00
201035	1390019 65001	Irregular - Outros	Regular	23.760.00	13/11/13	98.154.9 1	0,00	0,00



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

201035	1390018 75002	Entrega Adm. Federal	Reparos Importan tes	94.623.79	13/11/13	312.074. 06	0,00	0,00
201035	1390018 65007	Em Reg. - Outros	Sem Valor	83.700.00	13/11/13	83.700.0 0	0,00	0,00
201035	1390019 25000	Em Reg. Cessão	Sem Valor	77.990.30	17/10/13	384.723. 83	0,00	0,00
201035	1390018 85008	Em Reg. Entrega	Muito Bom	159.816.7 2	07/10/13	708.785. 37	0,00	0,00
201035	1390035 75006	Outros Est. Entidad e Cessão P/ Prefeitur a	Bom	812.033.8 7	23/09/13	1.424.40 4.25	0,00	0,00
201035	1390018 95003	Em Reg. Entrega	Sem Valor	14.993.89 7.70	07/08/13	20.672.7 58.72	0,00	0,00
201035	1470004 75001	Em Reg. Entrega	Regular	7.260.00	04/12/13	96.511.3 0	0,00	0,00
201035	1450003 85006	Irregular - Cessão	Bom	839.080.0 0	23/10/12	4.580.58 3.65	0,00	0,00
201035	1390038 65004	Em Reg. Outros	Regular	92.565.00	24/12/13	186.355. 77	0,00	0,00
201035	1390039 35002	Em Cessão - Outros	Sem Valor	33.075.00	11/12/13	33.075.0 0	0,00	0,00
201035	1390034 65006	Cessão - Outros	Sem Valor	1.093.146 .23	10/12/13	1.093.14 6.23	0,00	0,00
201035	1390030 65008	Em Reg. - Outros	Muito Bom	67.574.35	13/11/13	182.644. 48	0,00	0,00
201035	1390035 25009	Em Reg. - Outros	Regular	14.466.78	24/12/13	345.964. 41	0,00	0,00
Total							0,00	0,00
Fonte: Sistema SPIUnet								

8.2.2.1. Cessão de Espaço Físico em Imóveis da União

As informações deste item serão prestadas pela SPU/OC.

8.2.3. Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

QUADRO A.8.2.3 – DISCRIMINAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS DA UNIÃO
SOB RESPONSABILIDADE DA UJ

Situação	RIP	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
			Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
Ocupado	Utilização						
OCUPADO	0139 00156.500-3	RUIM	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00312.500-0	RUIM	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00313.500-6	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00314.500-1	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00315.500-7	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00316.500-2	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00317.500-8	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00318.500-3	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00319.500-9	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00320.500-4	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
DESOCUPADO	0139 00321.500-0	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00322.500-5	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
OCUPADO	0139 00323.500-0	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
DESOCUPADO	0139 00324.500-6	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0
DESOCUPADO	0139 00325.500-1	REPAROS IMPORTANTES	1.604.400,00	24/06/2014	2.689.661,33	0	0



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Total							
Fonte: Sistema SPIUnet							

8.2.4. Análise Crítica

A Superintendência do Patrimônio da União no Acre mantém sob sua responsabilidade direta somente 01 (um) imóvel. Entretanto, temos alguns imóveis na UG desta SPU/AC devido a atividade fim que desenvolvemos, já que somos os gestores de todos os bens imóveis de propriedade da União no Acre. Por exemplo, todos os imóveis destinados através de contratos de cessão aos órgãos da Administração Pública Federal Indireta, Estado e Município, continuam na UG da SPU/AC, mas não estão sob a nossa responsabilidade direta.

Ressaltamos que a SAPU/AC desde a sua criação/implantação em 2007 vem buscando gerir o patrimônio imobiliário sob a sua responsabilidade da melhor forma possível.

Todos os órgãos federais, estaduais ou municipais que ocupam imóveis da União no Estado do Acre, foram comunicados oficialmente da necessidade de abertura de processo de destinação, visando a regularização fundiária da ocupação.

A grande maioria das ocupações já foram regularizadas com a assinatura dos Termos de Entrega, Contratos de Cessão e outros instrumentos. Mas, o trabalho não acaba com a destinação dos imóveis. Após esse procedimento é necessário o cadastramento do imóvel no sistema SPIUnet, que deverá ser atualizado em termos de valores, a cada dois anos por parte do órgão para o qual o imóvel foi jurisdicionado.

Esta atualização deverá ser precedida de vistoria in loco, além de estudos aprofundados sobre o valor do metro quadrado da área onde o imóvel está localizado. Temos ministrado alguns treinamentos relativos aos sistema SPIUnet, aos órgãos que têm imóveis sob a sua responsabilidade, como forma de ajudá-los nesta tarefa de atualização dos dados no referido sistema.

Temos auxiliado outras entidades no processo de atualização e cadastramento de imóveis no SPIUnet, que é a nossa principal ferramenta de gerenciamento dos imóveis de uso especial da União. Vale acrescentar que carecemos de pessoal para desenvolvermos com mais agilidade nossas atividades.

8.3. Bens Imóveis Locados de Terceiros

Não temos nenhum imóvel sob a responsabilidade desta SPU/AC locados de terceiros.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

**9. PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 - GESTÃO DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

10. PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 - GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental

Estas informações serão providas pela Unidade Central da SPU.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

11 - PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 - ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.

11.1.1. Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

QUADRO A.11.1.1 – CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa			Código SIORG		
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC			78277		
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC 013.087/2014-2	Sem Acórdão	a	Informações preliminares	Ofício de Requisição s/nº/2014
2	TC 013.087/2014-2	Sem Acórdão	b	Informações preliminares	Ofício de Requisição s/nº/2014
3	TC 013.087/2014-2	Sem Acórdão	c	Informações preliminares	Ofício de Requisição s/nº/2014
4	TC 013.087/2014-2	Sem Acórdão	d	Informações preliminares	Ofício de Requisição s/nº/2014
5	Sem processo	Sem Acórdão	1 e 2	Esclarecimentos	Ofício de Requisição nº 05/2014
6	Sem processo	Sem Acórdão	Único	Esclarecimentos	Ofício de Requisição nº 0/2014
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação			Código SIORG		
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC			78277		
Descrição da Deliberação					
Item/letras: a) Ações promovidas pela Superintendência para manter atualizados os cadastros dos sistemas SPIUnet e SIAPA, em especial o valor dos bens imóveis, a periodicidade das avaliações e a sua aderência aos preços de mercado. b) Processo e/ou edital que contenha as informações de valores originais (V ₀), que dão suporte à Planta Genérica de Valores (PGV) utilizada atualmente como referência.					



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

c) Processos administrativos dos imóveis relativos aos seguintes Registros Patrimoniais Imobiliários (Rips); Esclarecimentos acerca do valor dos imóveis relacionados no anexo a seguir, cadastrados no sistema SIAPA, os quais apresentam valores irrisórios no entendimento da equipe de auditoria.

d) Esclarecimentos acerca do valor dos imóveis relacionados no anexo a seguir, cadastrados no sistema SIAPA, os quais apresentam valores irrisórios no entendimento da equipe de auditoria.

Itens:

Item 1: Esclarecimentos acerca da não existência de laudos de avaliação dos imóveis referente aos processos - 05540.000229/2007-35; 05540.000103/2009-22; 05540.000471/2009-71 e 05540.000255/2009-25.

Item 2: Esclarecimentos sobre os motivos da não avaliação das benfeitorias dos imóveis objeto dos processos - 05540.000298/2009-19 e 04905.001894/2012-64.

Item único: Esclarecimentos acerca dos motivos das avaliações dos imóveis constantes da lista anexa ao referido Ofício da comunicação expedida estarem vencidas.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277

Síntese da Providência Adotada

Item “a”/COCAP: É promovida a vistoria dos imóveis, Próprios Nacionais, de 1 a 2 anos, promovendo o acompanhamento das utilizações, identificações de ocupações indevidas. Para avaliarmos, adotamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índice da Constituição Civil – SINAP/CAIXA/IBGE, valor do m² para construção para o Estado do Acre referente ao mês avaliado. E no tocante aos valores do m² do terreno utilizamos a Planta Genérica de Valores das Prefeituras.

Item “b”/COCAP: Não existe processo/edital para dar suporte a valores originais (Vo) da PGV. Para termos as informações e parâmetros para elaboração da PGV a cada ano, é solicitado via Ofício às Prefeituras o valor da unidade fiscal – UFM, referente ao ano vigente e consequentemente atualizamos o valor do m² do terreno utilizando a Planta Genérica de Valores por Face de Quadra.

Item “c”/CODES: Os processos do RIPS mencionados foram disponibilizados em 10/07/2014, conforme solicitação do ofício de requisição desse TCU.

Item “d”/COCAP: Especificamente quanto aos valores defasados cadastrados no SIAPA frente aos imóveis destinados pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável - TAUS, cabe destacar que estes envolvem áreas caracterizadas como de uso comum do povo, de tal modo que não possuem Planta de Valores Genéricos - PVG municipal, tampouco a Tabela de Referência do INCRA, além do que, para este instrumento não há incidência de cobrança de taxas patrimoniais, o que desde já não acarretará em qualquer fonte de renúncia aos ativos patrimoniais da União, já que a quase totalidade dos beneficiários do TAUS são da classe de baixa renda.

Itens nº 1 e 2/COCAP: Quanto à não existência de laudos de avaliação dos imóveis referente aos processos – 05540.000229/2007-35 – RIP 0139.0100002-93; 05540.000103/2009-22 – RIP 0139.0100089-44; 05540.000471/2009-71 – RIP 0139.0100087-82 e 05540.000255/2009-25 – RIP 0139.0100076-20, temos a informar o seguinte: Em relação ao processo de nº 05540.000229/2007-35 de RIP 0139.0100002-93 que trata de uma inscrição de ocupação de uma draga em margem de Rio Federal. Nessa situação iniciamos o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*”, quando extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores – PGV, chegamos a avaliação da área da União ocupada pelo município, onde os valores encontrados são inseridos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área marginal. No caso do processo de nº 05540.000103/2009-22 de RIP 0139.0100089-44, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Porém, nesse imóvel que atualmente é ocupado pela Formate, foram feitas várias tentativas de vistorias para avaliação do imóvel, mas por motivo de resistência do ocupante não conseguimos efetuar a caracterização. O imóvel objeto do processo de nº 05540.000471/2009-71 de RIP 0139.0100087-82, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Quanto ao processo de nº 05540.000255/2009-25 de RIP 0139.0100076-20, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área.

No que se refere ao esclarecimento da não existência de laudo de avaliação das benfeitorias dos imóveis objeto dos processos - 05540.000298/2009-19 e 04905.001894/2012-64, temos a informar que no processo de nº 05540.000298/2009-19 de RIP 0139.0100063-05, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores – PVG por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, após esse procedimento todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA, a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Porém, por motivo de resistência do ocupante não conseguimos efetuar a caracterização das benfeitorias do imóvel. Quanto ao processo de nº 04905.001894/2012-64 de RIP 0139.0100112-28, da Extinta LBA, a avaliação acontece da seguinte forma: inicia-se com o processo de caracterização com a vistoria “*in loco*” onde extraímos dados de importância técnica, que em um cálculo com base na Planta Genérica de Valores por Face de Quadra e a Unidade Fiscal do Município chega-se ao valor do imóvel, onde todos os valores e dados do imóvel são incluídos no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA a fim de atualizações anuais dos valores da avaliação, que o valor imposto deve ser pago pelo mesmo para total legalidade da ocupação da área. Não possui avaliação de benfeitorias, pois a área construída é de total execução e responsabilidade do ocupante da área.

Portanto, após a realização dos procedimentos de vistoria/fiscalização/avaliação, fazemos a inclusão de todos os dados de importância burocrática, técnica e financeira nos próprios processos e atualizamos os dados no sistema SIAPA, inclusive documentos com determinados valores de suas respectivas avaliações.

Item único/COCAP: Informamos que o motivo das avaliações dos imóveis referentes aos RIPs relacionados, estarem expirados consiste no fato de que os mesmos foram todos excluídos por duplicidade/erro de cadastramento.

Síntese dos Resultados Obtidos

Todos os itens foram respondidos de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A falta de pessoal para pesquisar as informações.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

11.1.2. Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

**QUADRO A.11.1.2 – SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM
PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO**

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa			Código SIORG		
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC			78277		
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
Órgão/Entidade Recomendada			Código SIORG		
Descrição da Deliberação					

Justificativa Apresentada pelo seu não cumprimento	
Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
Justificativa para o seu não cumprimento	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	

11.2. Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

11.2.1. Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

**QUADRO A.11.2.1 – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO
ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

AUDITORIAS 201405683/01 E 201405683/02

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1 – Atuação do TCU	201405683/01	1. a); 1.b); 2; 3.a); 3.b); 4.a); 4.b); 4.c); 4.d) e 5).	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
2 – Atuação da CGU	201405683/01	6.a); 6.b) 7); 8.a); 8.b); 9.a); 9.b); 9.c); 9.d) 9.e) 10)	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
3 – Carta ao Cidadão	201405683/01	11)	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
4 - CGUPAD	201405683/01	12.a); 12.b); 12.c); 12.d);	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
5 – Gestão do Patrimônio da União	201405683/01	13.a); 13.b); 14.a); 14.b); 15.a); 15.b); 16.a) a 16.e) 17); 18)	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
6 – Ações Orçamentárias /Subáreas de Negócio	201405683/01	19a); 19.b); 20.a); 20.b); 21.a); 21.b); 22.a); 22.b); 22.c); 23); 24)	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
7 – Resultados Quantitativos e Qualitativos	201405683/01	25.a); 25.b); 26.a); 26.b); 27.a); 27.b); 28.a); 28.b); 28.c); 29); 30)	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
8 – Gestão de Recursos Humanos	201405683/01	31a); 31.b); 31.c)	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
9 – Resultados Quantitativos e Qualitativos do Plano da Trabalho	201405683/02	32); 33) e 34)	Solicitação de auditoria nº 201405683/02

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Descrição da Recomendação	
Para estas duas Auditorias da CGU não houve recomendação, pois as mesmas visavam levantamentos preliminares e iniciais para subsidiar os futuros trabalhos da equipe de Auditoria nesta SPU/AC durante o ano de 2014.	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenações e Serviços da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Síntese da Providência Adotada	
<p>As duas Auditorias (201405683/01 e 201405683/02) visaram subsidiar os trabalhos do OCI que foram realizados nesta SPU/AC, fornecendo-lhe várias informações preliminares. As mesmas foram atendidas através da elaboração de relatórios.</p> <p>Tais relatórios foram enviados compostos por 31 (trinta e um) itens referentes à primeira e por 03 (três) itens à segunda auditoria, sendo que após conversa preliminar com o Coordenador da equipe de Auditoria da CGU/AC, Acelino Rodrigues Alves, ficou acertado que grande parte de tais itens não será respondida por não se aplicar à realidade desta entidade.</p> <p>A metodologia adotada para responder às Auditorias em tela consistiu na realização de reuniões, visando a distribuição dos itens solicitados entre os setores da SPU/AC, conforme atribuições setoriais dentro do organograma desta instituição. Mas, dependendo da complexidade do assunto a resposta foi feita de forma conjunta.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Todos os itens afetos a esta SPU/AC foram respondidos de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
Grande parte dos itens abordados não se aplicava à SPU/AC.	

AUDITORIA 201405683/03

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201405683/03	Constatação nº 09 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/01
2	201405683/03	Constatação nº 10 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
3	201405683/03	Constatação nº 11 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
4	201405683/03	Constatação nº 13 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/03



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

5	201405683/03	Constatação nº 14 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
6	201405683/03	Constatação nº 15 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
7	201405683/03	Item nº 36	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
8	201405683/03	Item nº 37	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
9	201405683/03	Item nº 38	Solicitação de auditoria nº 201405683/03

Órgão/Entidade Objeto da Recomendação	Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Descrição da Recomendação	
<p>Item 35 Constatação nº 09 – Implementar ações pontuais com vistas a mitigar as inconsistências detectadas, por meio da juntada de documentos necessários e relatórios que exponham a situação dos processos 05540.000487/2009-83, 05540.000491/2009-41, 05540.002820/2010-22, 05540.002141/2010-53, 05540.002143/2010-42, 05540.001764/2010-17 e 05540.000255/2009-25;</p> <p>Constatação nº 010 – Adotar medidas administrativas para regularizar a doação da área do patrimônio da União solicitada pelo Governo do Estado do Acre, inclusive providenciando a devida anotação junto ao Registro de Imóveis competente.</p> <p>Constatação nº 011 – Cadastrar o processo nº 05540.000491/2009-41 no SIAPA.</p> <p>Constatação nº 013 – Efetuar registros das fiscalizações realizadas pela unidade, por meio de relatórios os termos, de forma a permitir melhor controle e acompanhamento das atividades executadas.</p> <p>Constatação nº 014 – Complementar no sistema SIAPA o cadastro das ocupações de RIP nº 0139010007620, 0139010007034, 0139010008944, 0139010009169, E 0139010009592, com objetivo de inserir dados relativos ao número dos imóveis, inclusive no cadastro dos respectivos responsáveis.</p> <p>Constatação nº 015 – Comunicar formalmente os servidores envolvidos nos procedimentos de cadastramento de imóveis e ocupantes no sistema SIAPA acerca da necessidade de inserção de informações consistentes relativos ao endereço, principalmente quanto ao número.</p>	

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenações e Serviços da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Síntese da Providência Adotada	
<p>Providências da COREF: Item 35 Constatação nº 09/processo nº 05540.000487/2009-83: Encaminhamos o Ofício nº 213/2014 documento anexo), de 30.04.2014, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC, solicitando a Averbação do Ato Administrativo (CDRU) à matrícula do imóvel, com posterior anexação aos autos processuais.</p> <p>Constatação nº 09/ processo nº 05540.000491/2009-41: Processo encaminhado à AGU/CGU/NAJ/AC, para análise</p>	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

e expedição de parecer; expedir despacho solicitando dispensa de licitação, para que possa ser anexado aos autos processuais.

Constatação nº 09/Processo nº 05540.002141/2010-53: Analisamos o processo e estamos aguardando a documentação do Inventário e/ou a Declaração da irmã a Sr^a Danielle Oliveira de Brito, que não há interesse algum na área acima citada, repassando para o seu irmão o sr. Ayslan de Oliveira de Brito, para que possamos solicitar averbação do Ato Administrativo no cartório.

Constatação nº 09/Processo nº 05540.002143/2010-42: O mesmo encontra-se com toda documentação regularizada.

Constatação nº 09/Processo nº 05540.002820/2010-22: Encaminhamos o Ofício nº 212/2014, de 30.04.2014, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC, solicitando a Averbação do Ato Administrativo (CDRU) à matrícula do imóvel, com posterior anexação aos autos processuais.

Providências da COCAP:

Item 35

Constatação nº 09/Processos 05540.001764/2010-17 e 05540.000255/2009-25: Foi alterado a localização do imóvel no sistema SIAPA.

Constatação nº 11/Processo nº 05540.000491/2009-41: foi realizado o Cadastramento do imóvel referente ao referido processo.

Constatação nº 13: Foram incluídos todos os lotes referente ao processo nº 04905.001132/2006-10, ÁREA DA VIA CHICO MENDES, no Plano Tático de Ações-PTA/2.014 com exceção dos lotes Sobrepostos, visando melhor controle de acompanhamento das atividades a serem executadas.

Constatação nº 14: Foram inseridos dados relativos ao número dos imóveis e Cadastro dos respectivos responsáveis.

Item nº 37: Foram feitas as avaliação e atualizada as datas.

Item nº 38: Disponibilização da relação de todos os imóveis fiscalizados de competência e responsabilidade da União no exercício de 2013.

Providências do SEREP:

Item 35

Constatação nº 09/Processo 05540.000255/2009-25: No dia 25/10/2013 os débitos referentes aos exercícios de 2005 à 2012 foram enviados para a Dívida Ativa da União, conforme demonstrativo financeiro. Em 28/04/2014 foi realizado por esta Superintendência a atualização de endereçamento do imóvel acima mencionado. E estaremos acompanhando o pagamento das receitas dos exercícios de 2013 e 2014.

Providências da CODES:

Item 35

Constatação nº 10: A doação da referida área ao Governo do Estado está sendo tratada no Processo Administrativo nº 05540.002337/2010-48. O referido processo encontra-se em fase final de instrução, sendo que após o atendimento do Check-list de doação, ou seja, o envio de documentos por parte do donatário, o mesmo será enviado à Consultoria Jurídica da União – CJU, para fins de análise das minutas de portaria autorizativa de doação e do contrato de doação da área. Portanto, estamos dependendo do envio dos seguintes documentos por do Governo do Estado do Acre:

- Cópia da Lei Estadual que autoriza o Estado do Acre a receber a doação, tendo em vista ser a mesma com encargo;
- Delegação de competência do representante legal para assinatura do Contrato ou procuração lavrada em cartório;
- Certidão negativa de débitos junto ao INSS em vigor até a data determinada para assinatura do contrato;
- Certidão negativa de regularidade social referente ao FGTS em vigor;
- Cópia dos documentos pessoais (CPF, identidade, comprovante de residência) do representante legal do Estado, bem como a informação do estado civil e nacionalidade.

Tais documentos foram solicitados através do Ofício nº 252/2014-SPU/AC/MP, de 20/05/2014 e reiterado por meio do Ofício 432/2014-SPU/AC/MP, de 02/09/2014.

Item nº 36: A SPU/AC preza por uma gestão transparente e com interação direta com cidadãos, especialmente aqueles que utilizam bens imóveis ou serviços relativos a imóveis da União. O relacionamento e comunicação da SPU/AC com os cidadãos e destes para com a SPU é realizada por diversos canais, podendo ser virtuais (sites e telefone) ou



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

ainda de forma presencial, diretamente nas unidades descentralizadas da Secretaria. Os meios virtuais são disponibilizados e mantidos pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU através de diversos sites.

Providências do Gabinete:

Constatação nº 015 do item 35: Expedimos o Memorando Circular nº 081/2014/SPU/AC/MP, de 28 de abril de 2014, fazendo as recomendações aos servidores que trabalham com o sistema SIAPA acerca da necessidade de inserção de informações consistentes no mesmo, sobretudo quanto ao endereço e ao número dos imóveis, conforme documento anexo.

A metodologia adotada para responder às Auditorias em tela consistiu na realização de reuniões, visando a distribuição dos itens solicitados entre os setores da SPU/AC, conforme atribuições setoriais dentro do organograma desta instituição. Mas, dependendo da complexidade do assunto a resposta foi feita de forma conjunta.

Síntese dos Resultados Obtidos

Todas as recomendações feitas à SPU/AC foram respondidas de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A morosidade de alguns órgãos no processo de fornecimento de informações para instruímos os processos em trâmite na SPU/AC.

AUDITORIA 201405683/04

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201405683/04	Constatação nº 01	Solicitação de auditoria nº 201405683/04
2	201405683/04	Constatação nº 02	Solicitação de auditoria nº 201405683/04
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Descrição da Recomendação			
Constatação nº 01 - Avaliação de imóvel encontra-se com validade vencida em 31/12/2013.			
Constatação nº 02 – Ausência de registro das fiscalizações realizadas pela Unidade nos imóveis sob sua responsabilidade.			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenações e Serviços da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Síntese da Providência Adotada	
<p>Providências da COCAP: Constatação nº 01 e 02: Atendendo a constatação nº 1 e 2 do ÍTEM 5.1.2, seguem em anexo os documentos que expõe a situação regular dos RIPs nº 107000815008 e 107000025007, contingentemente os relatórios realizados no exercício de 2013. Todos estes relatórios foram atualizados no SPIUnet e no SIAFI. Foi enviado em formato digital os relatórios de vistorias realizados no exercício de 2013. A metodologia adotada para responder às Auditorias em tela consistiu na realização de reuniões, visando a distribuição dos itens solicitados entre os setores da SPU/AC, conforme atribuições setoriais dentro do organograma desta instituição. Mas, dependendo da complexidade do assunto a resposta foi feita de forma conjunta.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Todas as recomendações feitas à SPU/AC foram respondidos de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A falta de pessoal para pesquisar as informações nos sistema utilizados pela SPU/AC.	

AUDITORIA 201405683/05

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201405683/05	Constatação nº 03	Solicitação de auditoria nº 201405683/05
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Descrição da Recomendação			
Constatação nº 03 - Divergência entre a quantidade de imóveis informada no Relatório de Gestão e a quantidade cadastrada no SPIUnet.			



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenações e Serviços da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
Síntese da Providência Adotada	
<p>Providências da CODES: Constatação nº 03: Vale ressaltar que mesmo estando na UG da SPU/AC, parte destes imóveis não estão sob nossa responsabilidade direta, pois, estão ocupados por órgãos da Administração Pública Federal Indireta, Estadual, Municipal, foram locados para Terceiros, ou ocupados por servidores. Quando tais imóveis são cedidos não são passados para a UG do órgão ou entidade beneficiada, pois, isso geraria inconsistências financeiras, ou seja, é como se a União simplesmente repassasse um bem sem retorno nenhum para seus cofres. Por isso, há essa divergência entre a quantidade de imóveis informada no Relatório de Gestão e a quantidade cadastrada no SPIUnet. A metodologia adotada para responder à Auditoria em tela consistiu na realização de reuniões, visando a distribuição dos itens solicitados entre os setores da SPU/AC, conforme atribuições setoriais dentro do organograma desta instituição. Mas, dependendo da complexidade do assunto a resposta foi feita de forma conjunta.</p>	
Síntese dos Resultados Obtidos	
Todas as recomendações feitas à SPU/AC foram respondidas de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.	
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor	
A falta de pessoal para pesquisa das informações no Sistema SPIUnet.	

AUDITORIA 201404425/1, DE 07/03/2014

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201404425/1	Constatação nº 09	Solicitação de auditoria nº 201404425/1
2	201404425/1	Constatação nº 011	Solicitação de auditoria nº 201404425/1
3	201404425/1	Constatação nº 013	Solicitação de auditoria nº 201404425/1
4	201404425/1	Constatação nº 014	Solicitação de auditoria nº 201404425/1
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
--	-------

Descrição da Recomendação

Constatação nº 09/Recomendação s/nº: Elaborar plano de capacitação na área de gestão documental que envolva todos os servidores da unidade, inclusive estagiários e terceirizados que lidam com procedimentos de trato documental.

Constatação nº 11/Recomendação s/nº: Efetuar o devido cadastramento do regime de utilização na modalidade CDRU dos processos nº 05540.000491/2009-41, 05540.000487/2009-83 (RIP nº 0139010011147), 05540.002143/2010-42 (RIP nº 0139010011147), 05540.002820/2010-22 (RIP nº 0139010009835), 05540.002141/2010-53 (RIP nº 0139010009320), 05540.002721/2010-41 (RIP nº 0139010010094) e 05540.002138/2010-30 (RIP nº 0139010009916).

Constatação nº 13/Recomendação s/nº: Efetuar registros das fiscalizações realizadas pela unidade, por meio de relatórios ou termos, de forma a permitir melhor controle e acompanhamento das atividades executadas.

Constatação nº 14/Recomendação s/nº: Complementar no sistema SIAPA o cadastro das ocupações de RIP nº 0139010007620, 0139010007034, 0139010008944, e 0139010009592, como o objetivo de inserir dados relativos ao número de imóveis, inclusive no cadastro dos respectivos responsáveis.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenações e Serviços da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277

Síntese da Providência Adotada

Providências do SEREP:

Constatação nº 09: Atendendo esta recomendação foi elaborado um cronograma de Cursos para os servidores da SPU/AC, dos quais alguns já foram executados conforme planilha encaminhada ao OCI.

Providências da COREF:

Constatação nº 11: Processo nº 05540.000491/2009-41: Este processo à fl. nº 7 apresentava ausência do cadastramento no SIAPA e seu nº RIP, os quais já foram devidamente preenchidos no sistema, possuindo respectivamente seus dados registrados no SIAPA e com nº RIP 0139 0100128-95, já anexados no processo do senhor **Alberto Junior Veloso Souza** às fls. 59/65. Além disso, falta anexar ao processo, o parecer jurídico da AGU/CGU/NAJ/AC, o inventário, o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, tendo em vista que já inciou-se o processo para o requerimento da **dispensa de licitação**, ficando a espera da resolução desse para o andamento do processo. No dia 07/07/2014 este processo foi encaminhado à Coordenação Geral da Amazônia Legal do O.C., solicitando o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, estamos aguardando a resposta. **Processo nº 05540.002141/2010-53:** Está quase concluído, a única pendência existente consta no relatório da CGU à fl. nº 17 que falta anexar ao processo do senhor **Ribamar Ferreira de Brito**, o parecer jurídico da AGU/CGU/NAJ/AC, o inventário, o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, tendo em vista que já inciou-se o processo para o requerimento da **dispensa de licitação**, ficando a espera da resolução desse para o andamento do restante do processo. No dia 07/07/2014 este processo foi encaminhado à Coordenação Geral da Amazônia Legal do O. C., solicitando o despacho de dispensa de licitação e a ratificação do ato do pedido de dispensa de licitação, estamos aguardando a resposta. Os Seguintes processos foram concluídos e não há nenhuma inconsistência encontrada ou apontada pelo relatório da CGU: **Processo nº 05540.002143/2010-42; Processo nº 05540.002138/2010-30; Processo nº 05540.002721/2010-41; Processo nº 05540.000487/2009-83 e Processo nº 05540.002820/2010- 22.**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Providências da COCAP:

Constatação nº 13: Atendendo esta recomendação, foram incluídos todos os lotes referente ao processo nº 04905.001132/2006-10, ÁREA DA VIA CHICO MENDES, no Plano Tático de Ações - PTA/2.014 com exceção dos lotes Sobrepostos, visando melhor controle de acompanhamento das atividades a serem executadas. Enfatizamos que todos os imóveis acrescidos no PTA serão Cadastrados no SPIUnet gerando consequentemente os RIPS Utilização.

Até o momento já foram feitas 6 avaliações cadastradas no SpiuNET de um total de 20 avaliações na área da Via Chico Mendes, entre CDRU, Inscrição de Ocupação e Lotes Vazios. Os imóveis cadastrados foram os de nº 05540.002143/2010-42, nº 05540.001230/2013-25, nº 05540.001235/2013-58, nº 05540.002820/2010-22, nº 05540.002721/2010-41, nº 05540.002138/2010-30. O Plano Tático de Ações - PTA/2.014 foi encaminhado como anexo ao OCI.

Constatação nº 14: Atendendo esta recomendação foram inseridos dados relativos ao número dos imóveis e Cadastro dos respectivos responsáveis. Os comprovantes foram encaminhados anexos ao OCI.

A metodologia adotada para responder à Auditoria em tela consistiu na realização de reuniões, visando a distribuição dos itens solicitados entre os setores da SPU/AC, conforme atribuições setoriais dentro do organograma desta instituição. Mas, dependendo da complexidade do assunto a resposta foi feita de forma conjunta.

Síntese dos Resultados Obtidos

Todas as recomendações feitas à SPU/AC foram respondidas de maneira satisfatória, possibilitando uma discussão sobre os itens abordados para a tomada de decisões.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A falta de pessoal para pesquisa das informações nos Sistemas utilizados pela SPU/AC.

11.2.1. RECOMENDAÇÕES DO OCI PENDENTES DE ATENDIMENTO NO FINAL DO EXERCÍCIO

QUADRO A.11.2.2 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa		Código SIORG	
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC		78277	
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201404425/1	Constatação nº 09	Solicitação de auditoria nº 201404425/1
2	201405683/03	Constatação nº 10 – Item 35	Solicitação de auditoria nº 201405683/03
3	201404425/1	Constatação nº 013	Solicitação de auditoria nº 201404425/1
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação		Código SIORG	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277
--	-------

Descrição da Recomendação

Constatação nº 09/Recomendação s/nº: Elaborar plano de capacitação na área de gestão documental que envolva todos os servidores da unidade, inclusive estagiários e terceirizados que lidam com procedimentos de trato documental.

Constatação nº 10/Recomendação s/nº/item 35: Adotar medidas administrativas para regularizar a doação da área do patrimônio da União solicitada pelo Governo do Estado do Acre, inclusive providenciando a devida anotação junto ao Registro de Imóveis competente.

Constatação nº 13/Recomendação s/nº: Efetuar registros das fiscalizações realizadas pela unidade, por meio de relatórios ou termos, de forma a permitir melhor controle e acompanhamento das atividades executadas.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Coordenações e Serviços da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Acre – SPU/AC	78277

Justificativa para o seu não cumprimento

Providências do SEREP:

Constatação nº 09: Atendendo esta recomendação foi elaborado um cronograma de Cursos para os servidores da SPU/AC, dos quais alguns já foram executados conforme planilha encaminhada ao OCI. A recomendação está pendente devido ao fato de que alguns cursos não foram ministrados neste ano.

Providências da CODES

Constatação nº 10 – Item 35: Enviamos o Ofício nº 252/2014-SPU/AC/MP, de 20/05/2014 e reiterado por meio do Ofício 432/2014-SPU/AC/MP, de 02/09/2014, ao Governo do Estado do Acre, mas até o momento não obtivemos resposta, para que possamos dar prosseguimento ao peito.

Providências da COCAP:

Constatação nº 13: O Plano de Providência referente a esta constatação (área da Chico Mendes) tem sua finalização prevista para dezembro de 2014.

A metodologia adotada para responder à Auditoria em tela consistiu na realização de reuniões, visando a distribuição dos itens solicitados entre os setores da SPU/AC, conforme atribuições setoriais dentro do organograma desta instituição. Mas, dependendo da complexidade do assunto a resposta foi feita de forma conjunta.

Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

A grande quantidade de tarefas e/ou atividades desenvolvidas pela equipe da SPU/AC.

11.3. Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93

As informações deste item serão prestadas pela SPU/UC.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

11.4. Medidas Adotas em Caso de Dano ao Erário

As informações deste item serão prestadas pela SPU/UC.

11.5. Alimentação SIASG e SICONV

As informações deste item serão prestadas pela SPU/UC.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

**12. PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II À DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013 -
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

12.1. Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Este item não se aplica a SPU.

12.2. Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas.

Este item não se aplica à SPU.

12.3. Conformidade Contábil

a) Processo de verificação da conformidade contábil:

Não tivemos em 2014 processo de verificação da conformidade contábil

b) As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício, foram as seguintes:

Em 2014 não tivemos ocorrências na Conformidade Contábil para esta SPU/AC

c) Descrição da ocorrência não sanada até o final do exercício e justificativas da não regularização:

Em 2014 não tivemos ocorrência a ser sanada.

12.4. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

07/04/2015

:: SEI / MP - 0017941 - Declaração ::

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgprof@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
Superintendência do Patrimônio da União/AC
UG/GESTÃO: 201035/00001

PLENA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, de março de 2015.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

07/04/2015

:: SEI / MP - 0017941 - Declaração ::

Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CAVALCANTE GOMES**,
Coordenadora, em 16/03/2015, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0], informando o código verificador
0017941 e o código CRC **E818E89D**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

13. ITEM 33, DA PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU 134/2013 - Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão estadual, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados (conteúdo específico, item 33, da parte B do Anexo II da DN TCU 134/2013).

ANEXO V

Quantidade de imóveis, por tipo (totalizar por edificação e por terreno)

UF	SIAPA - IMÓVEIS COM BENFEITORIA							SIAPA - IMÓVEIS SEM BENFEITORIA							TOTAL GERAL	
	GLEBA RURAL	GLEBA URBANA	GLEBA URBANIZ	LOTE	LOTE INDUSTRIAL	NAO INFORMADO	Total com benfeitoria	GLEBA RURAL	GLEBA URBANA	GLEBA URBANIZ	LOTE	LOTE INDUSTRIAL	NAO INFORMADO	Total sem benfeitoria		
AC	2.768	4	2	177		5	2.966	5	6		33		2	46	3.002	
AL	195	910	9	1.730			3.668	6.512	222	293	36	5.082	1	3.724	9.358	15.870
AM	4.132			7		83	4.222	1.118	2	1	30	13	54	1.218	5.440	
AP	382	1		1	1	5	400	306	1		3		60	370	770	
BA	35	883	4	6.423	5	10.785	18.135	139	532	10	1.663		10.462	12.836	30.971	
CE	3	741	8	6.094	4	5.012	11.862	16	237	38	983	10	2.102	3.386	15.248	
DF	450	3	5	6	2	658	1.124	5			1		13	16	1.143	
ES		579	11	36.188	12	6.531	43.321	4	49	6	2.222	3	3.447	5.731	49.052	
GO	7	1		90		25	123	376	26	2	249	1	103	757	880	
MA	1.521	1.585	4	5.647	2	10.801	19.560	22	135	352	694	13	8.720	9.936	29.496	
MG		2		386	4	76	468	2		2	70	1	2	77	545	
MS	9	2		12		185	208	115	6	2	8		171	302	510	
MT	598	31	8	849	3	1.985	3.474	7	1	1	131		136	276	3.750	
PA	11.241	73	13	2.746	11	7.997	22.081	393	10		309	2	2.548	3.262	25.343	
PB		4	3	3.615		3.600	7.222	16	61	26	920		3.377	4.400	11.622	
PE	2	254		19.698	1	26.072	46.027	44	52	16	3.378		38.271	41.761	87.788	
PI	18	28	1	804	4	3.709	4.564	77	65	2	608	1	1.712	2.463	7.027	
PR	15	10	409	1.805	9	7.072	9.320	7	4	2	273	4	1.295	1.585	10.905	
RJ	18	6.498	1	29.283	20	16.624	52.442	129	4.505	19	12.476	43	30.774	47.046	100.388	
RN	12	765	27	1.479	2	3.471	5.756	37	187	9	443	1	2.459	3.136	8.892	
RO	23		11	198	9	134	375		1					1	376	
RR	72			49			121	25			81			106	227	
RS		1.239		782	2	3.730	5.733	6	273	8	447	1	5.112	5.847	11.580	
SC	2	1.130	6	24.484		4.280	29.902	7	103	24	2.876	4	8.299	11.313	41.215	
SE	1	1.041	189	8.175	3	4.212	13.621	88	428	233	2.640	2	11.065	14.456	28.077	
SP	2	1.962	17	39.434	44	18.952	60.411	22	154	298	6.114	9	21.016	27.613	88.024	
TO				1		268	268	47	63	1	253		95	459	728	
Total Geral	21.514	17.746	728	190.143	138	139.940	370.209	3.235	7.194	1.088	41.985	109	155.049	208.660	578.869	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

SIAPA - UTILIZAÇÕES

Soma de QTD	SIAPA - POR REGIME / UTILIZAÇÃO ATIVA						SIAPA ATIVA SEM UTILIZAÇÃO	TOTAIS
	AFORAMENTO	CDRU	CUEM	OCUPACAO	TAU	Total	quantidade	
AM		11		118	2585	2714	288	3002
AM	3334		5	12413		15752	119	15871
AM	8	1		147	2663	2819	2621	5440
AP	35	3		16	561	615	155	770
BA	12387	137		18356		30880	1032	31912
CE	7121		21	7450		14592	662	15254
DF		4		1068		1072	71	1143
ES	25621			23482		49103	76	49179
GO	73			606		679	201	880
MA	19623	33	349	7525	1475	29005	491	29496
MG	24	114	2	270	1	411	134	545
MS				393	52	445	65	510
MT	32	262		3433		3727	23	3750
PA	1238	3	477	9465	9589	20772	4572	25344
PB	3047	11		8795		11853	84	11937
PE	46153	4		45667		91824	210	92034
PI	753	180	40	5779		6752	279	7031
PR	1297			9497		10794	112	10906
RJ	67320			32167		99487	1505	100992
RN	1505	8		7329		8842	56	8898
RO	54	33		261		348	28	376
RR				26	59	85	142	227
RS	3280		11	8274		11565	39	11604
SC	8971			32056	38	41065	857	41922
SE	19791		1	8540		28332	78	28410
SP	42049			45857	2	87908	143	88051
TO	499	10		141	41	691	37	728
Total ATIVAS	264215	814	906	289131	17066	572132	14080	586212



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

ANEXO VI

Quantidade de imóveis, por situação cadastral e quantidade de imóveis por situação de ocupação

SIAPA - IMÓVEIS

	SIAPA ATIVO	SIAPA INATIVO	TOTAL
UF	QTD	QTD	
AC	3002	194	3196
AL	15870	1475	17345
AM	5440	287	5727
AP	770	2514	3284
BA	30971	42287	73258
CE	15248	7736	22984
DF	1143	210	1353
ES	49052	8395	57447
GO	880	210	1090
MA	29496	46825	76321
MG	545	742	1287
MS	510	55	565
MT	3750	411	4161
PA	25343	14433	39776
PB	11622	2085	13707
PE	87788	15086	102874
PI	7027	1523	8550
PR	10905	2434	13339
RJ	100388	11498	111886
RN	8892	4793	13685
RO	376	31	407
RR	227	12	239
RS	11580	774	12354
SC	41215	5771	46986
SE	28077	3389	31466
SP	88024	5087	93111
TO	728	705	1433
TOTAL	578869	178962	757831



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

SPIUnet IMÓVEIS

UF	SPIUnet - ATIVOS			SPIUnet - INATIVOS			Total Geral
	Em Processo de Incorporação	Incorporado	Total ativo	Em Processo de Incorporação	Incorporado	Total Inativos	
AC	3	169	172		104	104	276
AL	2	209	211		51	51	262
AM	17	518	535		28	28	563
AP		135	135		32	32	167
BA	18	568	586		61	61	647
CE		306	306		12	12	318
DF	5	8733	8738	1	585	586	9324
ES	14	294	308	2	36	38	346
EX		107	107		1	1	108
GO	9	608	617		152	152	769
MA	11	244	255		6	6	261
MG	1	1151	1152		234	234	1386
MS	54	1055	1109	2	598	600	1709
MT	5	367	372		180	180	552
PA	9	590	599		79	79	678
PB	9	282	291		158	158	449
PE	6	861	867		257	257	1124
PI	17	221	238	1	19	20	258
PR	45	1230	1275		210	210	1485
RJ	28	2383	2411		282	282	2693
RN	21	385	406		48	48	454
RO	19	405	424		94	94	518
RR	2	173	175		73	73	248
RS	4	1517	1521		72	72	1593
SC	8	720	728		80	80	808
SE	14	122	136	2	13	15	151
SP	288	3597	3885	5	117	122	4007
TO	1	286	287		20	20	307
Total Geral	610	27236	27846	13	3602	3615	31461



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

SPIUnet – UTILIZAÇÕES ATIVAS

		SPIUnet - UTILIZAÇÕES ATIVAS																													
Soma de CTD		UF																													
SITUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	EX	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	Total Geral	
Em Processo de Incorporação	Cessão - Administração Federal Indireta								1						1				1						1				4		
	Cessão - Outros																												20		
	Cessão onerosa							2																					2		
	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos							3					1						1			3	1			2			11		
	Disponível para Alienação																			12									12		
	Doação Com Encargo							1							1														2		
	Doação Sem Encargo																												1		
	Em regularização - Cessão				2			2				2	3	1	2	1	1				4	17	1	1	1	1			40		
	Em regularização - Entrega		1	4				2	3			2		2		5		1	1		2		3				1	32	1		
	Em regularização - Outros			8										40	2	1	7			1	40	16	2	1	1	3	6	223			
	Entrega - Administração Federal Direta	1				5		6	2				1	3	1	4			2	8					5	1		2			
	Entrega para Aquicultura											2																2			
	Estabulho (inativo)								2						1													1			
	Guarda provisória																												4		
	Imóvel Funcional																								1				1		
	Irregular - Entrega																												1		
	Irregular - Outros																												10		
	Locação para Terceiros																												3		
	Uso em Serviço Público	1	1	3																							3	6	20		
	Usuhito indígena																												6		
	Vago para uso	1		2					1						7												1	1	19		
Em Processo de Incorporação Total		3	2	17				22	9	17		9	11	1	57	7	12	9	6	24	45	28	21	19	9	4	9	14	208	1	
Incorporado	Aposentamento																												30		
	Cessão - Administração Federal Indireta	2	10	3	2	13	3	36	15		12	2	46	12	5	14	12	17	4	9	96	21	4	2	11	20		43			
	Cessão - Outros	13	1		8	2		3	1	1	1	1	20	3	3	4			5	52	41		3	1	50	6		405			
	Cessão onerosa	11				2	1													1	3	0						4			
	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	11	29	9	2	18	14	50	10		20	15	67	57	26	12	32	58	8	113	80	41	16		78	86	12	35	3		
	Comodato																												3		
	Disponível para Alienação																												3		
	Doação Com Encargo	1																											1		
	Doação Sem Encargo	1																											1		
	Em processo de Alienação																												19		
	Em regularização - Cessão	19	16	6	15	25	34	16	25		9	14	36	16	35	31	100	32	15	49	362	173	45	3	165	44	4	76	21		
	Em regularização - Entrega	19	11	34	14	73	29	78	119	11	17	26	34	46	29	120	10	24	8	14	100	12	39	40	290	80	18	1500	23		
	Em regularização - Outros	17	26	20	11	67	18	119	6		119	14	171	122	46	59	120	20	37	61	503	27	14	40	128	28	29	222	12		
	Entrega - Administração Federal Direta	54	78	162	84	200	123	1243	119	80	219	126	310	307	143	259	120	560	83	748	713	179	80	41	423	134	49	422	62		
	Entrega para Aquicultura	14				96						64	2																444		
	Entrega para Residência Obrigatória												34																37		
	Estabulho (inativo)	1					2	30	4	9		2	27	13		2	2	1	2	4	4	7	1	7	2			6			
	Guarda provisória																												7		
	Imóvel Funcional	8		5		11	6	5482	1	1	1														69	10	25	7	17	20	5683
	Irregular - Cessão																												2		
	Irregular - Entrega	1																											2		
	Irregular - Outros	6	7	14		15	7	2				26	1	21	6	6	1				4	44	16	113	10	48	1	1	10	50	
	Locação de Terceiros																												3		
	Locação para Terceiros	1		34								2		2	15	4													552		
	Transferência de Imóvel																												10		
	Uso em Serviço Público	1	2	7	1	8	3	26	5																				378		
	Usuhito indígena	34	13	463	6	18	2		3		6	25	2	32	21	51	3	14											811		
	Vago para uso	8	1	18	9	19	10	118	28	4	22	2	60	442	29	12	1	11	18	36	12	4	8	2	153	71	3	192	11		
Incorporado Total		208	219	574	145	590	314	3790	343	107	630	257	1336	1118	424	829	412	908	232	1341	2691	361	644	193	1547	770	130	3051	287		
Total Geral		211	221	591	145	620	314	3799	360	107	638	258	1337	1175	431	841	421	914	236	1366	2719	412	662	202	1551	779	144	3028	288		



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE**

14. CONTEÚDO ESPECÍFICO, ITEM 33, DA PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU 134/2013 -
Resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.

Este item não se aplica à SPU/AC visto que Acre não possui Rede Ferroviária (extinta RFFSA).

O Relatório de Gestão não possui anexos ou apêndices.